

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAMEGO, REALIZADA
NO DIA 19 DE MARÇO DE 2018, NA SALA DE REUNIÕES DO MUNICÍPIO DE
LAMEGO**

PRESENCAS

Presidente da Câmara Municipal, Ângelo Manuel Mendes Moura e os senhores Vereadores Ernesto da Silva Rodrigues, António Pinto Carreira, António Manuel Guedes Gomes Alves da Silva, Ana Catarina Graça da Rocha e José Correia da Silva.

AUSÊNCIAS

Justificada a ausência do senhor Vereador Fernando Silvério Cardoso de Sousa, por motivos pessoais.

SECRETARIOU

A técnica superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Mabilde Rosa Pinto Lopes.

ABERTURA (COD. 02)

O senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, às nove horas e trinta minutos, e deu, de imediato, início ao período antes da ordem do dia, dando a palavra aos senhores Vereadores.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Nos termos do disposto no artigo 52º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CÂMARA MUNICIPAL (COD. 14)

Tomou a palavra o senhor **Vereador Ernesto Rodrigues da Silva** para se reportar a uma carta que recebeu em casa, juntamente com a sua fatura da água, onde o senhor Presidente da Câmara faz um balanço dos cem dias de governação deste Executivo.

Disse que ainda não percebeu bem, esta questão dos “cem dias”, mas atendendo ao teor da mesma, não lhe parece coerente e correto que o senhor Presidente da Câmara utilize esse expediente, com slogans que utilizou durante a campanha eleitoral. Não lhe parece correto e até de legalidade duvidosa o uso dos meios do Município, para enviar 13 ou 14 mil cartas para os munícipes, alguns dos quais receberam inclusive quatro flyers, pois foi utilizada a base de dados da água, para enviar os referidos flyers, para fazer a propaganda à sua agenda pessoal, considerou, por isso ser um desperdício.

Tomou a palavra o senhor **Vereador António Pinto Carreira**, para fazer uma abordagem sobre o relatório produzido pela CITEM, tendo lido o texto que se transcreve na íntegra:

“Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Concluído que está o Relatório Final da CITEM (Comissão de Inspeção Técnica de Equipamentos Municipais), cabe agora, fazer sobre ele as considerações e comentários que o mesmo suscita. E faz-se isso agora, tendo em conta a sua extensão, bem como o número de documentos que contém, porque foram necessárias muitas horas para o ler e analisar, não sendo compaginável tal trabalho com o tempo que mediou entre o momento em que nos foi disponibilizado e o momento em que foi tornado público.

Por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de 2 de Novembro de 2017 foi nomeada a comissão referida, a quem competiria, na sequência da realização de inspeções ou vistorias, pronunciar-se sobre 6 questões que à frente serão analisadas.

Foi-nos presente no passado dia 5 de Março de 2018 o trabalho realizado pela CITEM que teve por objeto o Centro Multiusos de Lamego e edifícios a ele anexos.

No entanto, o mesmo não responde à pronúncia que lhe foi pedida, respondendo a questões que ninguém tinha colocado, descrevendo factos que nada interessam, fazendo juízos de valor sobre comportamentos e decisões já tomadas, insinuando condutas e factos que não correspondem à realidade, indo, por vezes, para além do que lhe era pedido.

Desde logo a Comissão assumiu, que não dispondo de meios adequados para realizar uma inspeção técnica no que diz respeito quer ao processo construtivo quer aos cálculos, esta se vai debruçar, apenas, (sublinhado nosso) sobre a tramitação processual e as anomalias aparentes. Se não tinha meios para realizar uma inspeção técnica, então por que razão é esse o nome que se lhe dá? Se não foi técnica, então o que foi? Ficaremos sem saber.

Quer isto dizer que, os técnicos com formação académica adequada na área da engenharia não dispunham dos meios técnicos para realizar uma inspeção técnica e assumiram essa realidade, mas parece terem tido meios e competência técnica para discorrerem sobre conceitos de direito, tecendo considerações de ordem jurídica que têm que ver com a interpretação e a aplicação de normas legais. Enfim...

Mas, vejamos por partes:

1- Conformidade legal dos edifícios para a sua utilização.

Nesta pronúncia são descritas peças que constam do processo de licenciamento, com resenha cronológica dos atos praticados, bem como a indicação das datas de entrega dos documentos e assim se consumiram 31 das 51 páginas do relatório.

Muitos deles não têm qualquer interesse, como sejam os casos de os serviços, mediante despacho, terem notificado a requerente. Ou seja são informações inócuas, porque fundadas em despachos tabelares e que se destinam a dar andamento normal ao procedimento administrativo. Mas estão lá, certamente, por fins que só os seus autores poderão explicar. Mas que não tem interesse não têm.

Os únicos que têm interesse relatar seriam os que se relacionam com a prática de atos administrativos, como sejam: a aprovação do projeto de arquitetura, a aprovação do licenciamento, com a emissão do respetivo alvará de licença de construção e a concessão da licença de utilização. Tudo o mais não interessa.

As conclusões do relatório, nesta parte:

Diz-se que o projeto de arquitetura aprovado não foi o inicialmente proposto para aprovação. Isso é uma mentira. O projeto de arquitetura aprovado corresponde exatamente ao apresentado nos serviços do urbanismo. O que a CITEM deveria dizer é que o projeto de arquitetura aprovado não é igual ao anteprojeto apresentado, ou seja o estudo prévio não corresponde ao projeto de arquitetura, o que é bem diferente. De forma subliminar diz-se que os serviços aprovaram um projeto diferente do que lhes foi apresentado. Ora, isto não é sério.

Quanto à licença de utilização:

A mesma foi emitida nos termos propostos pelos serviços. A CITEM entende que não poderiam ter sido aprovadas as telas finais. Mas porquê? Em que normativo legal se fundamenta para afirmar isso? Em nenhum. Apenas lhe parece, mas os serviços de urbanismo informaram como informaram e o CDUDE pronunciou-se no cumprimento do seu dever e todos os despachos foram proferidos em conformidade com o proposto.

Aliás, em 27 de junho de 2014, conforme o revela o anexo 18 do vol. 3 do relatório, a Sr^a Eng. Maria de Lurdes, por correspondência eletrónica solicitava ao Sr. Presidente da Câmara elementos com vista à fiscalização da obra, tendo-lhe sido respondido que não deveria perder tempo com a parte da estrutura e que deveria concentrar-se nos acabamentos, redes e equipamentos e respetivo funcionamento. E o que fez a técnica? Nada, pelo que se sabe, embora tivesse sido encarregada de acompanhar a fiscalização da obra, porque, como está demonstrado a CINCLUS, entidade externa havia já cessado a sua prestação de serviços em 2011.

Ora se neste período, também a técnica tinha conhecimento de que o alvará de licença de construção havia caducado, por que razão nada fez e permitiu a realização das obras? Por que razão os serviços de fiscalização, sabendo destes factos nada fizeram e não produziram qualquer informação nesse sentido? É no mínimo estranho.

2- Conformidade do mesmo com o projeto e o caderno de encargos, incluindo a confirmação da execução de todos os trabalhos previstos;

A CITEM conclui que o processo relativo ao concurso da empreitada decorreu dentro dos parâmetros legais, dando nos é permitido concluir também que nesse particular foram observadas as normas legais relativas aos concursos públicos, bem como cumpridas todas as regras relativas à contratação, embora o relatório seja muito estéril nesta matéria.

A CITEM pronuncia-se neste aspeto fundada no relatório da CINCLUS.

Como poderemos aceitar válida esta fundamentação se após a cessação da fiscalização por esta empresa tantas e tantas coisas ocorreram? Na verdade, a CINCLUS terminou a sua ação como empresa de fiscalização em 2011 e a licença de utilização veio a ser emitida em 2014. Passaram 3 anos e a CITEM entendeu que tudo o que descreve se fundamenta naquele relatório. É, no mínimo incoerente e é uma falácia que serve, apenas, para induzir em erro os incautos.

Receção provisória:

Em 20/09/11 a Lamego Renova comunica ao consórcio construtor que não se encontram reunidas as condições para formalizar a receção provisória da empreitada, uma vez que existem alguns trabalhos que condicionam a entrada em utilização do Centro Multiusos de Lamego, cuja responsabilidade é do construtor.

O relatório dá por assente que a receção provisória ocorreu 22 dias úteis após a Lamego Renova ter recebido ofício do consórcio, com data de 28/10 de 2011 a solicitar a realização de vistoria destinada a esse ato.

Mas, a receção provisória da obra nunca ocorreu.

Para tanto, basta analisar o anexo 15 a) que retrata a assembleia geral dos acionistas realizada em 16/05/2012 e onde se diz expressamente o seguinte: “ os acionistas confirmando o deliberado no conselho de administração deliberaram que a receção provisória da empreitada de conceção/construção do pavilhão multiusos de Lamego, não se poderá verificar sem ser necessária uma vistoria profunda ao mesmo para correção de deficiências encontradas, bem como uma avaliação técnica dos autos de medição para verificação da realização dos trabalhos assumidos”

Quer isto dizer que, a Lamego Renova, pelos seus acionistas que correspondem ao consórcio construtor entenderam, de forma evidente, que a receção provisória não tinha ocorrido, ainda, em 16/05/2012. A ser assim, não poderia ter ocorrido em 02/12/2011, como falsamente refere o relatório. Aliás, nunca em resultado de tal requerimento poderia ter ocorrido a receção provisória, bastando, para o efeito ler atentamente o previsto no artº 394º do CCP, aqui aplicável, por força da revogação do Dec. Lei nº 55/99 de 2 de Março, diploma a que as partes se vincularam aquando da celebração do contrato de empreitada. Com efeito, “quando a vistoria for solicitada pelo empreiteiro, o dono da obra deve realizá-la no prazo de 30 dias contados da data da receção da referida solicitação,

convocando o empreiteiro nos termos do n.º 3. “ O não agendamento ou realização atempada e sem motivo justificado da vistoria por facto imputável ao dono da obra tem os efeitos previstos no direito civil para a mora do credor e, neste caso, a obra considera-se tacitamente recebida se o dono da obra não agendar ou não proceder à vistoria no prazo de 30 dias a contar do termo do prazo previsto no n.º 5,” ou seja, em boa verdade a receção só poderia ter ocorrido 60 dias após a entrada do requerimento.

Pode afirmar-se que uma mentira dita com alguma solenidade toma foros de verdade. Mas o que é verdade é que a receção provisória da empreitada nunca ocorreu. Não pode ser por uma interpretação de um técnico que se pode concluir que a receção provisória ocorreu, porque todos estiveram de acordo em 16/05/2012 que a mesma não poderia verificar-se e não ocorreu mesmo, nem de facto nem de direito, nem tácita, nem expressamente.

Mas há mais:

A ata nº 14 da AG da Lamego Renova, de 15/11/2012 revela de forma textual o seguinte: “o senhor Doutor José Morais aproveitou o ensejo para informar que o consórcio construtor tenciona proceder á entrega da obra no decurso do mês de maio do próximo ano (ou seja maio de 2013), estando já a ser executados todos os trabalhos preliminares que possibilitarão a reabilitação projetada. (...) como já foi anunciado, perspectiva-se que a obra possa estar concluída e em condições de ser vistoriada para efeitos de receção provisória em maio do próximo ano (ou seja maio de 2013).

Dito isto, conclui-se, sem margem para dúvidas que é o próprio consórcio construtor a reconhecer que a receção provisória não tinha, ainda, ocorrido e que a mesma só poderia ocorrer em maio de 2013.

Para além disso, também em AG da Lamego renova de 12/06/2013 o Sr. Francisco Pereira Marinho disse: “continua a aguardar-se a apresentação do projeto definitivo bem como o correspondente plano de execução da sobras de reabilitação a realizar, não sendo possível assumir-se, nesta data, que a conclusão das mesmas ocorra até ao final do corrente ano, como seria desejável”.

Porque é que o relatório da Citem não refere estes documentos e não os analisou? Que razões presidem a quem faz um relatório para sonegar estes elementos? Não sabemos. Mas sabemos ler os documentos, analisá-los e deles retirar conclusões e a conclusão é só uma: Não existiu até ao final do ano de 2013 receção provisória da obra, porque a mesma, como o consórcio reconheceu não estava concluída.

Mas também da leitura do contrato de empreitada (anexo 9), pode ler-se no artº 6º, 6.4 que “o fiscal da obra convocará por escrito o empreiteiro para a vistoria”. A verdade é que essa convocatória nunca existiu e a mesma só poderia ter sido feito ou na vigência do

contrato de fiscalização com a CINCLUS, ou então por outro fiscal de obra contratado pelo dono da obra, facto que não ocorreu, nem se verificou.

Mas admitindo a bondade da interpretação que a CITEM faz do requerimento para a receção provisória da obra, pergunta-se: Qual o efeito prático de se pretender que o dono da obra deveria designar data para a realização da vistoria em novembro de 2011 se, ainda, em junho de 2013, reconhece que a obra não está concluída e que poderá estar concluída no final desse ano, quando o consórcio construtor tem lugar no CA e no AG da Lamego Renova? Nenhum dizemos nós. Seria um ato inútil.

Receção definitiva:

Ora, não tendo ocorrido a receção provisória, como se disse, não pode nunca falar-se receção definitiva como de forma subliminar, faz crer a CITEM.

Na realidade a receção definitiva só pode ocorrer após a receção provisória. E esta não pode ser entendida, no caso em apreço, como tendo ocorrido na sequência de um pedido apresentado em 3 de Agosto de 2017, porque o autor do pedido bem sabia e disso tinha consciência que a receção provisória não havia ocorrido. Este pedido é absolutamente inócuo e incapaz de produzir o efeito útil e normal que pretendia.

Na verdade, legalmente a receção definitiva só pode ocorrer se tiver havido receção provisória e já vimos que esta não existiu. Se não existe o que lhe serve de precedente, não pode existir o que lhe é consequente. E isto é simples. Bastaria uma leitura atenta e minimamente cuidadosa dos documentos para assim se concluir. É deste confronto de documentos que retiramos esta conclusão, o que é muito diferente da que retirou a CITEM.

A receção definitiva só pode ocorrer após o decurso do prazo da garantia e nunca antes. E se o prazo de garantia terminaria na pior das hipóteses, como á frente diremos, em junho de 2018, só a partir desta data poderá ser designada vistoria para a receção definitiva da obra, tal como resulta do nº 1 do artº 398º do CCP. Ou seja o pedido de recção definitiva apresentado pelo consórcio construtor é intempestivo, porque só o poderia apresentar a partir de junho de 2018 e não na data que o fez, ou seja 7 de agosto de 2017.

A conclusão retirada pela CITEM, apenas, serve para atacar e acusar outros, mas não elucida, não resolve.

E essa acusação é, ou foi dirigida aos serviços do urbanismo e aos que exerceram o poder político nessa altura, mas que, como se verá também poderá trazer problemas, no futuro, para quem detém agora o poder.

3- Verificação da concordância entre aquilo que foi pago e o que foi executado;

A Citem não verificou este item que lhe era solicitado. O que fez foi verificar a concordância entre o que foi contratado e o que foi pago e não o que foi pago com o que foi executado.

Ou seja, foi para além do que lhe era pedido ao afirmar que o que tinha sido executado não tinha sido o que tinha sido contratado, porque a obra executada tem uma volumetria inferior em 13% à contratada.

O que importava saber é se o que foi pago foi o que efetivamente se executou.

E tal questão era fácil de responder. Bastaria verificar se os autos de medição da CINCLUS correspondem aos trabalhos executados.

4- Qualidade da construção e conformidade com as boas regras de execução.

Quanto a este item a CITEM expressa a sua impossibilidade de realizar ensaios, limitando-se a descrever o observável. E observou, apesar dessa impossibilidade e limitação, que a estrutura da cobertura não apresenta risco de colapso.

A única questão que levantou relaciona-se com os degraus da bancada exterior que apresentam deformações e, por isso, sugere que seja interdita a sua utilização. E em que se fundamenta? Não é em nenhum estudo técnico. É, ou melhor, foi, apenas na visualização das fotografias anexas. E isto é suficiente? É isto razoável para se afirmar que a segurança do pavilhão está em causa, como veio a ser difundido bem ou mal pela comunicação social? Sabemos que a autarquia garante a segurança do equipamento, mesmo que o faça caso a caso, mas porque não solicitar então uma vistoria técnica por quem tenha meios e possibilidades para o fazer com a competência técnica que lhe deva ser reconhecida? Se é assim, então Sr. Presidente determine uma rigorosa inspeção técnica a essa área para que, de uma vez por todas, se conclua que é segura a utilização do escadório da bancada exterior, ou que a mesma deve ser interdita. Enquanto tal não ocorrer não posso, em consciência dar crédito a uma inspeção que reconheceu não ter meios nem possibilidades para avaliar. Não podemos acreditar, porque não se trata de uma questão de fé, em juízos de valor ou em meras intenções não fundamentadas.

5- Existência de cauções e/ou outros meios de garantia da boa execução dos trabalhos;

Para além da questão da receção provisória e da receção definitiva, o mais importante prende-se com a garantia da obra. E neste particular temos o seguinte:

Nos termos do artº 397.º do CPP, nº 2, al. a), o prazo de garantia da obra é de 10 anos, no caso de defeitos relativos a elementos estruturais e o mesmo conta-se a partir da assinatura do auto de receção provisória, como se infere do nº 1 do mesmo preceito. Isto significa que, mesmo aceitando a data proposta no relatório do CITEM como sendo a da receção provisória (02/12/2011), sempre teríamos o prazo de garantia até 1 de Dezembro de 2021.

Numa interpretação possível e mais restritiva, as garantias só poderiam caducar, na pior das hipóteses no final do ano de 2018, contados os cinco anos desde o momento em que o consórcio construtor informou em 12 de Junho de 2013 que não havia sido efetuada a receção provisória da empreitada e era previsível que ela não fosse requerida até ao final desse ano. Tudo decorre nos termos contratados, como se pode ver da cláusula 7ª do contrato de empreitada. E tal resulta, se não quisermos discutir a nulidade dessa cláusula, na medida em que estabelece um prazo de 5 anos e, portanto, inferior ao previsto na lei (artº 387º do CCP). Tal prazo a ser inferior ao prazo de 10 anos tem que ser devidamente fundamentado. Ora, se em 12 de Junho de 2013 não estava feita a receção provisória, como se disse, o prazo de garantia, mesmo nos termos contratuais só ocorrerá, na pior das hipóteses para o dono da obra em 12 de Junho de 2018. Por não ter existido receção provisória, mesmo tacitamente como erradamente relata a CITEM, não ocorreu a receção definitiva, pelo que não decorreu o prazo para se constatar a caducidade das garantias.

Não se percebe como pode a CITEM retirar estas conclusões quando o Gabinete jurídico da Câmara, de forma avisada e, certamente, fundamentada informa que “atenta a exiguidade e incompletude dos elementos facultados, julgamos não ser possível dar uma resposta fundamentada, clara e inequívoca à questão colocada pelo BPI”.

Como o refere o nº 5 do mesmo preceito legal “o empreiteiro tem a obrigação de corrigir, a expensas suas, todos os defeitos da obra e dos equipamentos nela integrados que sejam identificados até ao termo do prazo de garantia, (sublinhado nosso) entendendo-se como tais, designadamente, quaisquer desconformidades entre a obra executada e os equipamentos fornecidos ou integrados e o previsto no contrato.

Assim, se existem defeitos de obra e, sendo legalmente o empreiteiro responsável pela sua correção, acionem-se as garantias bancárias que devem ter a natureza de on first demand, sendo suficiente e bastante a interpelação escrita ao garante (entidades bancárias em causa – Santander Totta, BPI e BANIF) para serem creditadas na conta do Município as quantias relativas aos montantes das cauções.

Se tal não está feito, está o Município em tempo de o fazer.

Refere o relatório que a cópia das garantias bancárias em causa se encontram anexa ao presente relatório. No entanto, consultado o anexo 25, apenas constatamos estarem aí as garantias referentes aos “Irmãos Cavaco S.A.”, faltando as demais.

Se, na sequência do constante no Relatório do CITEM foram libertadas as garantias, tal não deveria ter ocorrido, porque foi temerário imprudente e sem fundamento legal. Nós não tomamos parte nessa decisão, nem poderemos assumir qualquer responsabilidade nessa decisão que, a ter sido tomada, poderá ter causado sérios prejuízos ao erário público municipal. Mandaria a “jurisprudência das cautelas” que a libertação das

garantias, pelo menos, no montante global de €. 284.153,62 não fosse determinada, se é que o foi, de ânimo leve, sem ser fundamentado em parecer técnico que legitimasse tal decisão, como se esse problema não fosse um problema do atual executivo, mas do anterior poder político.

6- Segurança das instalações, na ótica da sua utilização:

Esta é a questão que mais interessa aos cidadãos lamecenses e a nós, particularmente.

Pese embora, este assunto tenha sido o mais falado e discutido nos últimos 15 dias, a verdade é que a CITEM lhe dedica, apenas, meia página do seu extenso relatório.

E afirma “ que mesmo não estando reunidas todas as condições de segurança (...) deve em cada espetáculo autorizado pelo Município, serem acauteladas as medidas de autoproteção”.

E em que se fundamenta esta conclusão? Não sabemos, nem fazemos ideia. O relatório não o diz, nem sobre esta questão assinala qualquer conduta a tomar ou forma de a resolver.

É um relatório alarmista e sem consistência que, analisado, mas não pensado, permite as mais desajeitadas e perigosas conclusões que em nada ajudam a resolver o problema.

Em suma:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O presente relatório veio criar um problema. Se a intenção de o mandar fazer era boa, o mesmo veio a revelar-se num problema maior do que aquele que pretendia resolver, porque induziu, provavelmente, quem decide em erros que, certamente, virão a ser nefastos para o município.

Para resolver os problemas existentes e os que surgirem contem com a minha total disponibilidade. Comigo não há confronto, prefiro de longe o consenso e a lealdade na resolução dos problemas, sempre a bem de Lamego e dos lamecenses.

Por fim, atrevo-me a sugerir ao Sr. Presidente que ordene a retirada do relatório da CITEM do site do Município por estar demonstrado que o mesmo está pejado de inverdades, de conclusões erradas e de análises erráticas, sem fundamento e sem conclusões seguras, podendo acarretar dificuldades e problemas sérios, a quem tomar decisões, nele fundamentado.

É o que, em consciência e lealmente, posso dizer.”

Usou da palavra o senhor **Vereador José Correia da Silva** para se reportar ao XXVII Congresso do CDS, tecendo os seguintes comentários:

“Considerando o meu envolvimento na organização do XXVII Congresso do CDS realizado em Lamego nos passados 10 e 11 de Março e não me tendo sido possível, na pretérita reunião, por cansaço e falta de tempo, comentar a atitude do senhor Presidente

da Câmara sobre a oportunidade que encontrou para divulgação pública do relatório da CITEM sobre o Centro Multiusos e sobre a qual não posso ficar indiferente.

Quando a Concelhia do CDS de Lamego apresentou uma candidatura para a realização do Congresso à Comissão Organizadora, fê-lo com a certeza de que havia excelentes condições para que o mesmo aqui pudesse ser realizado e com o principal objetivo de promover, divulgar e potenciar a imagem do nosso território e da oferta turística que está disponível para quem nos visita, quer ao nível do património edificado e cultural, quer ao nível da restauração e hotelaria, aproveitando a vasta presença da comunicação social que durante duas semanas e particularmente nesse fim-de-semana, levaram o nome de Lamego a todo o país.

Surpreendentemente, pela negativa, após a reunião de Câmara de 5 de Março, onde foi apresentado o relatório da CITEM sobre o Centro Multiusos, na qual alguns senhores Vereadores se escusaram de comentar, porque teriam de o ler e analisar para oportunamente de pronunciarem, antes que isso acontecesse, entendeu o senhor Presidente, numa atitude que considero irrefletida, numa urgência inexplicável e em plena semana da realização do Congresso, pela comunicação social, tornar público o referido relatório provocando a incredulidade e o alarmismo, na Comissão Organizadora do Congresso e em todos os quantos, dos mais diversos pontos de Portugal, já se tinham inscrito e confirmado a sua presença, uma vez que o senhor Presidente da Câmara Municipal de Lamego sublinhava que "devido à existência das anomalias, a utilização desta infraestrutura (leia-se Multiusos) é avaliada evento a evento de modo a garantir a segurança dos utentes".

No próximo mês de Abril estaremos a comemorar o quadragésimo quarto aniversário da Democracia.

Durante estes 44 anos os quatro maiores partidos (PSD, PS, CDS e PCP) já realizaram 106 congressos e pela primeira vez um aconteceu em Lamego e foi do CDS.

Mil e quinhentos congressistas, quatrocentos e cinquenta convidados e duzentos e trinta jornalistas, fizeram deste, o maior Congresso de sempre do CDS.

Quando a Concelhia de Lamego apresentou a sua candidatura, estava a concorrer com outras quatro cidades, três delas com gestão socialista e uma em coligação PSD-CDS.

Estas cidades, tal como nós, quando apresentaram a sua candidatura, obviamente que não estariam à espera de alguma campanha de evangelização da democracia-cristã, preconizada pelo CDS, outrossim, tinham a enorme expectativa na promoção e divulgação das suas regiões pela forte presença da imprensa, bem como do retorno financeiro na economia local, nomeadamente, na restauração e hotelaria, que os mil e quinhentos congressistas, quatrocentos e cinquenta convidados e duzentos e trinta jornalistas deixariam nas empresas locais.

Não posso, pois, deixar de manifestar a minha indignação pela atitude do senhor Presidente da Câmara, desconhecendo as razões que o levaram a prestar este mau serviço ao bom nome de Lamego e dos Lamecenses, ferindo-os na auto-estima e no orgulho pela sua terra.”

O senhor **Presidente da Câmara** esclareceu o senhor Vereador Ernesto da Silva Rodrigues referindo que a informação foi dada pelo Presidente da Câmara, no exercício das suas funções, aos munícipes, no cumprimento de um princípio que apresentou aos lamecenses, em nome da transparência, da legalidade e da lealdade. Disse que em tal documento não consta, de maneira nenhuma, propaganda política ou partidária, limitando-se apenas a uma descrição dos atos de gestão praticados.

Disse, também, que o meio utilizado foi aquele que considerou ser menos dispendioso para o Município, na medida em que não foram utilizados outros meios alternativos de correspondência, servindo-se apenas do já existente, ou seja, limitou-se apenas a enviar uma comunicação aos munícipes, pautada pelo rigor e pela humildade de quem pretende prestar contas a quem o elegeu.

Afirmou que vai continuar nesta senda, de partilhar com os lamecenses os atos que o Município de Lamego vai praticando.

Foi neste princípio que ordenou também a criação da Comissão de Inspeção Técnica dos Equipamentos Municipais – CITEM. Exatamente para dar a conhecer a todos os lamecenses, os aspetos da gestão municipal. Quanto à apresentação do relatório do Pavilhão Multiusos referiu que o mesmo foi remetido pela Comissão ao Presidente da Câmara, que, nessa mesma semana, o trouxe à reunião, para conhecimento do Executivo. Aliás a apresentação deste relatório foi exigida e vinha sendo exigida pelos lamecenses, nomeadamente nas redes sociais.

Reafirmou que não houve qualquer manipulação do tempo de exposição do mesmo e muito menos pretendeu provocar qualquer alarmismo. Como é do conhecimento de todos, algumas pessoas manifestaram, tanto quanto soube, algumas posições alarmistas, quanto à segurança dos cidadãos, sendo que a maioria delas, foram aquelas que defenderam e participaram nessa opção política de o construir. Muitas delas, aliás, com filiação no CDS, efetivamente foram apenas essas pessoas, que fizeram intervenções alarmistas, não foram efetuadas por este Executivo Municipal.

Reforçou que, desde a primeira hora, nunca colocou em causa a questão da segurança, por isso rejeita essa crítica de alarmismo; o Município disponibilizou todos os meios, para a realização do congresso, tal como é do conhecimento de todos.

Quanto à questão do relatório, elaborado pela CITEM, colocada pelo senhor Vereador António Pinto Carreira, afirmou que tal relatório foi presente à reunião do Executivo para que todos os senhores Vereadores sobre ele se pronunciassem, nos termos que muito

bem entendessem e, nesse sentido, inclusivamente, agradece a intervenção e apreciação do senhor Vereador António Pinto Carreira, que levanta algumas questões. Referiu ainda que não cabe ao Presidente da Câmara, nem ao Executivo Municipal defender o que consta no relatório.

Referiu que o que consta no relatório é o que lá está, é público e as pessoas apreciá-lo-ão. No entanto, são levantadas agora duas ou três situações, eventualmente em desacordo com o que lá está, e, portanto, o que o Presidente da Câmara irá fazer será solicitar esclarecimentos, quer à CITEM, quer eventualmente aos serviços jurídicos, no que diz respeito à apreciação da receção provisória da obra.

Considerou que tal matéria deveria ter sido discutida até à exaustão, mas não foi essa a vontade até 22 de outubro, em oposição à posição atual.

Todas as apreciações serão remetidas para as entidades próprias, nomeadamente, para o Ministério Público, como já seguiu aliás, cópia de parte da ata da reunião, onde foi apreciado e onde tiveram alguns dos senhores vereadores oportunidade para tecer os comentários que entenderem. A apreciação de hoje seguirá os mesmos trâmites e, obviamente, que perante esta análise irá questionar e fazer as diligências, no sentido de apurar responsabilidades, nomeadamente no que diz respeito às garantias bancárias.

Disse que as atitudes tomadas geram responsabilidades que terão de ser assumidas pelos seus autores.

Pensa que a discussão sobre o relatório da CITEM, não acabará hoje já que tem consequências enormes da gestão futura do Município de Lamego, não se esgotando neste mandato, indo prolongar-se por mais de meia dúzia de mandatos. Estará interessado em esclarecer, cabalmente, toda esta problemática, apurando responsabilidades. Deixou a garantia que, como Presidente da Câmara, tudo irá fazer para que “a culpa não morra solteira”, a menos que as instâncias penais e judiciais o decretem.

Concluiu dizendo que agradecia todos os contributos; que, da sua parte, não lhe cabe fazer qualquer defesa de entidade nenhuma, mas, apenas, recolher todos os elementos. Até porque, como se sabe, o Pavilhão Multiusos foi gerador de uma dívida que ronda os dezasseis milhões de euros, numa obra que foi adjudicada por catorze milhões e oitocentos mil euros. Esta é que é a questão, a qual vai obrigar a várias tomadas de decisão, por parte do Presidente da Câmara e por parte deste Executivo.

Interveio o senhor **Vereador José Correia da Silva** para dizer que quando proferiu a sua declaração sobre a oportunidade que o senhor Presidente encontrou para tornar público o relatório da CITEM, tentou ser o mais delicado possível, não pretendendo criar alguma polémica ou atrito, mas que não poderia ficar indiferente sobre a forma e os meios utilizados para a divulgação do referido relatório na semana em que se realizava o

Congresso. Disse que o alarmismo não foi provocado nas pessoas de Lamego, o alarmismo foi provocado nas centenas de pessoas de todo o país, que telefonaram para a sede nacional do CDS, após terem visto as reportagens televisivas, manifestando a sua preocupação com a questão da segurança do Multiusos.

Além disso, também as outras cidades que se candidataram à realização do Congresso questionaram a Direção do CDS, pela escolha do Multiusos de Lamego uma vez que as informações que estavam a receber pela imprensa colocavam em causa as condições de segurança.

O senhor Vereador **Ernesto Rodrigues da Silva** disse concordar com a posição do senhor Vereador José Correia da Silva, com o alarmismo criado, pela divulgação do relatório naquela semana, foi isso que referiu na última reunião. Também, não entrará em polémicas sobre esta matéria, mas, efetivamente considera que a atitude de divulgação pública, por parte do senhor Presidente da Câmara, prejudicou o nome e a imagem de Lamego. Isso não contribuiu em nada para que o nome de Lamego fosse falado por uma boa causa.

O senhor **Presidente da Câmara** reafirmou que o Pavilhão Multiusos foi utilizado, como é do conhecimento de todos, já desde o dia 23 de outubro de 2017, várias vezes, nomeadamente, logo no primeiro espetáculo, com grande afluência de público com o evento “Panda e os Caricas”, mais recentemente, numa ação, no domínio da Proteção Civil, com a presença do senhor Secretário de Estado da Proteção Civil. Portanto, nunca foi suscitada qualquer questão, quanto à segurança na utilização do Pavilhão. Reafirmou que o único alarmismo que viu, e está documentado nas redes sociais, foi oriundo de várias pessoas que estiveram na candidatura da coligação “Todos Juntos Por Lamego” ou que pertencem ao CDS. É verdade que, como referiu o senhor Vereador José Correia da Silva, o Presidente da Câmara poderia ter esperado mais uma semana, poderia ter esperado duas semanas, um mês, poderia até nem o divulgar, mas não foi esse o compromisso assumido com os lamecenses.

Reafirmou: foi nomeada uma Comissão, e a garantia que deu aos lamecenses foi que, logo que o relatório tivesse pronto, seria levado ao conhecimento de todos. O que ocorreu. Assim, como em breve, será divulgado o relatório incidindo sobre as Piscinas Cobertas e outros equipamentos se seguirão. Logo que estejam prontos, serão divulgados, imediatamente, exatamente, para evitar esse tipo de acusações, ou seja, para que a sua divulgação não seja feita em função dos timing’s políticos.

ARBORIZAÇÃO (COD. 01)

Usou da palavra o senhor **Vereador José Correia da Silva** para solicitar esclarecimentos sobre um abate de árvores ocorrido recentemente na Avenida Egas Moniz, junto à padaria Rina.

O senhor **Presidente da Câmara**, relativamente a esta questão, disse que o abate foi feito pelo próprio proprietário confinante, disponibilizando a Câmara, através dos Serviços Municipais da Proteção Civil, todos os meios necessários para que tal situação ocorresse com toda a segurança, quer para os transeuntes, quer para os automobilistas.

O senhor **Vereador José Correia da Silva** perguntou ao senhor Presidente quem é o proprietário das referidas árvores.

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu que as árvores ficaram propriedade do senhor Vasco Penas, conforme acordado com o Executivo.

O senhor **Vereador José Correia da Silva** disse que em seu entender as referidas árvores que eram da ex-Junta Autónoma das Estradas, que ali as plantou e quando esse troço de estrada passou para o domínio municipal, naturalmente que as árvores também passaram a ser propriedade do Município e não do senhor Vasco Cunha. Disse ainda que tem ideia de que existirá, sobre este assunto, um processo que decorre há alguns anos na Câmara com uma pretensão do senhor Vasco Cunha para abater essas árvores e que a Câmara nunca terá permitido.

Concluindo disse que, neste processo há qualquer coisa que está mal esclarecida e por isso pretendia consultar o dito processo para ficar cabalmente esclarecido sobre esta situação.

A propósito deste assunto, o senhor **Vereador Ernesto Rodrigues da Silva** disse que aquela estrada veio à posse do Executivo no ano de 2005, através de um acordo de requalificação que se fez das estradas e da entrega de parte de património das Estradas de Portugal para os Municípios. E, do seu ponto de vista, aquelas árvores estavam plantadas nos taludes da estrada e, como todos sabem, os taludes das estradas são do dono das estradas, e a ser assim as árvores são da Câmara Municipal e não de nenhum particular.

Interveio o senhor **Vice-Presidente da Câmara** para dizer que, em relação às árvores, é claro que as mesmas pertenciam ao Município; é verdade que não estavam no talude, estavam com as raízes a danificar o próprio muro, estava em risco avançado de queda. O Município entrou em acordo com o proprietário confinante, para que o Município viabilizasse os meios e o proprietário suportasse os custos do abate. Foi um acordo feito pelo Município, as árvores foram declaradas em risco de queda.

Acrescentou que se tivesse mantido o imobilismo que até à data tinha sido verificado, com aquilo que se passou há quinze dias atrás, com a chuva gelada, neste momento, não se estaria a tratar do assunto com a leveza como é aqui trazido, mas estar-se-ia a

tratar de um acidente, possivelmente com vítimas, porque aquelas árvores caíam, certamente, como aconteceu por todo o concelho. E, certamente teriam caído em cima da propriedade do proprietário confinante.

Portanto, pensa que neste momento, em vez de se discutir de quem eram as árvores, deveria referir-se que o processo andou aqui “pendurado” e ninguém tomou qualquer atitude, empurrando-o “com a barriga”, nunca dando uma resolução ao problema; este Executivo resolveu o problema. As árvores estavam em risco, muitas outras árvores sofrem do mesmo problema, estão em risco, este Executivo tem um plano para gestão do património florestal da própria cidade e do concelho, que tem estado, claramente, mal tratado.

Disse que com a intervenção feita, se resolveu um problema de segurança que existia, tal como existem outros, que vão ser tratados. Pensa que não vale a pena estar a discutir mais este assunto, pois as árvores do Município, foram abatidas pelo Município, em colaboração com o proprietário confinante.

O senhor **Vereador José Correia da Silva** disse já nada entender, pois o senhor Presidente da Câmara disse que as árvores são propriedade do senhor Vasco Cunha e o senhor Vice-Presidente vem dizer que as árvores são do Município, por isso afirmou que quer consultar o processo. Não admite que deitem abaixo um património que é de todos, só porque se consegue um acordo com um particular, pretendendo também saber o destino da lenha resultante desse abate.

Interveio o senhor **Vereador Ernesto da Silva**, dizendo que aqui foram referidos dois proprietários das árvores, uma vez o Município, outra vez o senhor Vasco Penas. Também se disse aqui que as árvores estavam declaradas em risco de queda, por isso não se pronuncia sem saber o relatório elaborado por um técnico competente, habilitado, em que emita opinião sobre o estado daquelas árvores.

CÂMARA MUNICIPAL (COD. 14)

O senhor **Vereador José Correia da Silva** questionou o senhor Presidente sobre o ponto de situação relativamente à homenagem ao senhor D. António Francisco dos Santos, Bispo do Porto.

O senhor **Presidente da Câmara** respondeu que este assunto está a ser tratado, oportunamente dará conhecimento ao Executivo.

OBRAS PARTICULARES (COD. 42)

O senhor **Vereador José Correia da Silva** solicitou, novamente, informação quanto ao ponto de situação sobre o requerimento formulado pela empresa Subida do Castelo, S.A., considerando inaceitável o período de dois meses para responder ao pedido de uma

empresa que está a fazer obras e necessita desse espaço para garantir o bom funcionamento dos trabalhos.

O senhor **Vice-Presidente da Câmara** esclareceu que o assunto ainda se encontra em análise.

PAGAMENTOS (COD 45)

O senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo da informação financeira, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2018, tendo sido prestados os devidos esclarecimentos, solicitados pelos senhores Vereadores.

Deliberação: O Executivo tomou conhecimento.

ORDEM DO DIA

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE COORDENAÇÃO – CÓD. DAC | 02

• Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais – CÓD. DAC 02| GAOM 01

01-ASSUNTO: ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 12 DE MARÇO DE 2018 (COD. 03)

Presente à reunião, para deliberação, a ata da reunião ordinária da Câmara, realizada no dia 12 de março de 2018, cuja leitura foi dispensada, por unanimidade, em virtude de o texto ter sido fornecido a todos os membros da Câmara Municipal e o seu conteúdo ter sido aprovado em minuta.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE COORDENAÇÃO – CÓD. DAC | 02

Secção de Recursos Humanos – CÓD. DAC 02| SRH 02

02-ASSUNTO: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE CESSAÇÃO DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM, PARA PROVIMENTO DE TRÊS POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS NO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2017 (COD. 44)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 237/44/2018 da senhora Vereadora da Educação, Ação Social, Cultura, Desporto e Turismo, do seguinte teor:

“Após análise do Aviso o aviso n.º 8471/2017, publicado no Diário da República 2ª série, n.º 145, de 28.07.2017, em que são descritos vários postos de trabalho, verificamos, no que concerne à referência A, o seguinte, que passo a citar:

“Três postos de Trabalho - Técnico Superior (área de Educação Física, Desporto ou Motricidade Humana, variante de Desporto), para a Divisão de Educação, Ação Social

e Cultural, para desempenhar, entre outras, as seguintes funções: professor/monitor de aulas/atividades, caracterizado, genericamente, pelo cumprimento ou execução de funções ou tarefas de natureza executiva, no âmbito das atribuições e competências definidas para a unidade orgânica, tais como: planejar e ministrar todas as aulas; assegurar o cumprimento dos objetivos; assegurar um bom ambiente de trabalho; manter atualizada a sua pasta de cada turma; assegurar a avaliação e controlo de turmas; preparar o material necessário a cada aula; zelar pelo bom estado do material; responder junto do responsável, acerca das ocorrências; estar presente em todas as reuniões de serviço; colaborar na organização de iniciativas da estrutura. A nível de Turmas de Adaptação ao Meio Aquático, Natação, Atividades Aquáticas, Hidroterapia e Hidroginástica: coordenar e estruturar o caderno pedagógico com os conteúdos relativos às aprendizagens; coordenar e estruturar a atividade dos professores; realizar testes de aferição de nível, parametrizando e dividindo as turmas; fazer acompanhamento dos alunos coordenando evoluções e possíveis mudanças de turma; preparar e coordenar as atividades complementares, Cursos, encontros, entre outras; aplicação de bateria de testes específica para medição das capacidades físicas; lecionar as aulas relativas a esses níveis de aprendizagem; preparar as avaliações intermédias e final; preparar e apoiar as atividades complementares, Cursos, encontros, entre outras. A nível do Programa Natação no Pré-escolar e 1.º Ciclo: elaboração de documentos de apoio à intervenção pedagógico-didática; planeamento da estrutura das sessões e elaboração dos respetivos planos de aula; interface com o professor titular da turma no desenvolvimento desta área de intervenção específica; lecionar as aulas relativas ao projeto; preparar e coordenar as atividades complementares; coordenar e estruturar a atividade dos professores; realizar testes de aferição de nível, parametrizando e dividindo as turmas; fazer acompanhamento dos alunos coordenando evoluções e possíveis mudanças de turma; aplicação de bateria de testes específica para medição das capacidades físicas; lecionar as aulas relativas a esses níveis de aprendizagem. Preparar, apoiar e participar em atividades complementares, nomeadamente, em outras áreas de desporto e instalações desportivas, no âmbito do plano da atividade da divisão municipal em que se encontram inseridos.”

Com efeito, como nível habilitacional e área de formação profissional foram exigidas, para a referência A, a licenciatura na área de educação física, desporto ou motricidade humana, variante desporto e, apenas, Título Profissional de Técnico de Exercício Físico e ou Treinador de Natação.

Tendo sido colocada a questão sobre o nível habilitacional e área de formação profissional exigidas para o efeito, foi solicitada informação ao IPDJ sobre esta matéria.

De acordo com informações prestadas pelo departamento de formação e qualificação do IPDJ, "... para o exercício da função de treinador de desporto (natação/adaptação ao meio aquático/ensino de natação) é necessária a posse do título profissional de treinador de desporto na modalidade em questão, de acordo com a Lei nº 40/2012, de 28 de agosto.

Mais informo que, para o caso da hidroginástica é necessária a posse de um de dois títulos profissionais: Título Profissional de Técnico de Exercício Físico (TPTEF) ou Título Profissional de Diretor Técnico (TPDT), de acordo com a Lei nº 39/2012 de 28 de agosto."

Sobre este assunto foram também emitidas as informações jurídicas nº 265/2008 de 15.01.2018 e nº 673/2018 de 02.02.2018, que apontam no sentido da presente proposta de deliberação, que se anexam.

Ora, da caraterização do posto de trabalho identificado pela referência A, resulta que a descrição das funções inclui turmas de adaptação ao meio aquático, natação, atividades aquáticas, hidroterapia, hidroginástica e programa natação no pré-escolar e 1º ciclo.

Face a esta diversidade de funções e no sentido de corresponder às necessidades do Município, no âmbito das atividades que leciona e desenvolve nas piscinas municipais, ou seja, aulas de natação, de hidroterapia e de fitness em meio aquático, e atendendo à informação prestada pelo IPDJ, afigura-se-nos que deveriam ter sido exigidas, no aviso de concurso, além da licenciatura, as seguintes áreas de formação:

- treinador de desporto – natação e*
- título profissional de diretor técnico e/ou título de técnico de exercício físico.*

Verifica-se, assim, que existe uma discrepância entre a caraterização dos postos de trabalho e as áreas de formação profissional exigidas no aviso de concurso, podendo suceder que, depois de providos os postos de trabalho, os trabalhadores apenas estivessem devidamente habilitados para lecionar aulas de hidroginástica ou fitness, ficando o Município de Lamego desprovido de técnicos devidamente habilitados a lecionar natação nas piscinas municipais, o que não cumpre e fica aquém dos reais objetivos pretendidos com abertura do procedimento concursal para os postos de trabalho que se pretendem prover.

Assim, no sentido de acautelar o interesse público na utilização das piscinas municipais, nas várias vertentes a que se destinam, de modo a que os seus utentes possam ter o acompanhamento adequado seja em turmas de adaptação ao meio aquático, natação, atividades aquáticas, hidroterapia, hidroginástica ou programa natação no pré-escolar e 1º ciclo, permitindo, dessa forma o regular funcionamento desse equipamento, e face à discrepância entre a caraterização dos postos de trabalho e as áreas de formação profissional exigidas no aviso de concurso, afigura-se-nos que poderá ser feito cessar,

por acto devidamente fundamentado, o procedimento concursal identificado pela letra A, nos termos do disposto no artigo 38º, nº 2 da Portaria nº 83-A/2009, de 22.01, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 06.04 e do artigo 165º, nº 1 do Código de Procedimento Administrativo.

Entretanto, poderá ser determinada a abertura de um novo procedimento concursal para os postos de trabalho em causa, exigindo-se a licenciatura e as áreas de formação profissional necessárias e adequadas às funções a eles inerentes, devidamente identificadas no aviso de abertura de concurso, de forma a dar resposta às necessidades do Município e a satisfazer o interesse público na utilização das piscinas municipais, nas suas várias vertentes.

Todavia, há que referir que os postos de trabalho a que nos vimos a referir, face ao seu enquadramento factual e legal, consubstanciado pelo decurso do tempo, inserem-se no programa de regularização extraordinária dos vínculos precários, cujo processo se encontra em curso.

Neste sentido, e tendo em conta que a abertura do procedimento concursal foi determinada por deliberação da Assembleia Municipal, em sessão realizada em 29.06.2017, proponho à Exma. Câmara que autorize a submissão deste assunto à consideração da Assembleia Municipal, com fundamento no nº 2 do artigo 38º da Portaria 83-A/2009, de 22.01, na sua atual redação, conjugado com os números 2 e 4, do artigo 48º, da Lei nº 42/2016, de 28.12, com vista a deliberar a cessação do presente procedimento concursal, no que concerne à referência A.”

Tomou a palavra o senhor **Vereador Ernesto da Silva Rodrigues** para dizer que gostaria de ser previamente esclarecido sobre quem teve dúvidas, em relação a este concurso e quem solicitou os pareceres às entidades mencionadas na presente proposta. Tomou a palavra o senhor **Vereador José Correia da Silva** para afirmar que, em seu entendimento, se existe um júri constituído para este procedimento concursal, o mesmo devia pronunciar-se sobre esta alteração ao concurso.

Usou da palavra a senhora **Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha** para afirmar que foi a própria que suscitou estas questões aos serviços de recursos humanos, bem como aos serviços jurídicos, tendo solicitado parecer ao IPDJ.

Em relação ao júri do concurso, afirmou que ao mesmo cabe analisar todo o procedimento concursal, não tem de se pronunciar sobre esta questão, dizendo que se detetou uma deficiência no procedimento, a mesma tem de ser corrigida atempadamente. Tomou, novamente, a palavra o senhor **Vereador Ernesto da Silva Rodrigues** para dizer que, em sua opinião, não compete à senhora Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha alterar o que quer que seja, a meio do percurso, por isso não pode concordar com esta proposta. Concordaria se o júri concluísse o seu trabalho e se for da competência do

Executivo aprovar a ata, faria a avaliação e decidiria em conformidade, porquanto mudar as regras a meio de um concurso público, não pode concordar com isso.

No uso da palavra o senhor **Vereador António Pinto Carreira** disse que, a seu ver, não se trata de mudar as regras, trata-se de cessar um procedimento, uma vez que detetaram irregularidades, ou seja, competências para um cargo a ocupar que não seria o desejado. Tendo em conta aquilo que o Município pretende para os serviços, isto é, quais as funções e tarefas a desempenhar, tem de se apetrechar de recursos humanos adequados a essas funções e não vá contratar “A”, quando na verdade queria “B”, para fazer coisa diferente. Por isso, em consciência disse vai votar favoravelmente.

O senhor **Presidente da Câmara** disse que o esclarecimento dado pelo senhor Vereador António Pinto Carreira é bastante claro, portanto, o que vem à votação é a cessação do procedimento concursal e isso é da competência deste órgão Executivo.

Deliberação: A proposta foi aprovada, por maioria, com quatro votos a favor, do Presidente da Câmara e dos Vereadores do PS, António Manuel Guedes Gomes Alves da Silva e Ana Catarina Graça da Rocha e do Vereador da Coligação “Todos Juntos por Lamego”, António Pinto Carreira, um voto contra, do Vereador do PSD, Ernesto da Silva Rodrigues e uma abstenção do Vereador da Coligação “Todos Juntos por Lamego”, José Correia da Silva.

O senhor **Vereador Ernesto da Silva Rodrigues** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Voto contra este assunto, porque não entendo que seja da competência da Vereadora do pelouro, Ana Catarina Graça da Rocha, fazer alterações ao objeto da contratação, porquanto, em sua opinião, essa tarefa é da competência do júri. Cabendo também ao júri a elaboração de uma proposta, a ser homologada, ou não, pela entidade competente, o Executivo. Fazer a interrupção do processo a meio não me parece, nem correto, nem legal, parece-me apenas uma questão de opção política que poderá ser legítima, mas é extemporânea, do meu ponto de vista, visando apenas alterar uma opção política do anterior Executivo.”*

O senhor **Vereador José Correia da Silva** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Abstenho-me, porque não me sinto cabalmente esclarecido sobre esta proposta, uma vez que foi constatada a ausência de qualquer informação do júri nomeado para este concurso, sobre esta matéria.”*

O senhor **Vice-Presidente da Câmara** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Votei a favor desta proposta, subscrita pela senhora Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha, tendo em conta o carácter perfeitamente claro, relativamente a quem deve e o que deve ser aprovado em termos deste concurso. E congratular-me por em tempo se conseguir atalhar um procedimento que prejudicaria o Município de Lamego.”*

O senhor **Vereador António Pinto Carreira** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Votei a favor desta proposta, por não me suscitarem dúvidas quanto à legalidade da mesma, tendo em conta que está devidamente fundamentada e uma vez que é da competência deste órgão Executivo, por isso não tenho dúvidas em votar a favor.”*

O senhor **Presidente da Câmara** proferiu a seguinte declaração: *“Subscrevo as declarações de voto do senhor Vereador António Pinto Carreira e do senhor Vice-Presidente. Acrescento que o interesse público exigia tal tomada de decisão, porquanto não poderia ser admissível a contratação de pessoa não habilitado legal e profissionalmente, para desempenhar as funções que se pretende que venham a ser desempenhadas.”*

DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E CULTURA – CÓD. DEASC | 04

03-ASSUNTO: MINUTA DE PROTOCOLO PARA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MULTIUSOS DE LAMEGO (COD. 20)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 229/20/2018 da senhora Vereadora da Educação, Ação Social, Cultura, Desporto e Turismo, que refere que, nos termos do artigo 8º, do Regulamento Municipal de Utilização do Centro Multiusos de Lamego o Utilizador/Entidade Utilizadora deverão assinar, com o Município um Contrato e/ou Protocolo, logo que aceitem o orçamento e tenham conhecimento que estão autorizados a realizar o evento.

Assim, nos termos do citado Regulamento não foi aprovada ainda a minuta do contrato e/ou protocolo a ser assinado pelo município e utilizadores.

Face ao exposto, propõe à Câmara Municipal, que seja aprovada a minuta de Contrato e/ou Protocolo, que se anexa, a ser assinado por todos os utilizadores do espaço e pelo município, sempre que tenha sido autorizado o evento e aceite o orçamento apresentado.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

04-ASSUNTO: MINUTA DOS PROTOCOLOS A CELEBRAR COM AS ASSOCIAÇÕES CULTURAIS (COD 20)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 234/20/2018 da senhora Vereadora da Educação, Ação Social, Cultura, Desporto e Turismo, propondo à Câmara Municipal que sejam aprovadas as minutas dos protocolos a celebrar com as Associações Culturais, de acordo com informação n.º 1760/DEASC, de 15 de março de 2018.

Tomou a palavra o senhor **Vereador Ernesto da Silva Rodrigues** para questionar o senhor Presidente da Câmara quais foram os critérios tidos em linha de conta, para fazer a distribuição dos valores atribuídos a cada associação.

Tomou a palavra o senhor **Vereador António Pinto Carreira** para dizer que compreende que não é fácil fazer a distribuição de valores por todas as associações, por isso, na sua opinião, seria útil que as associações/clubes entregassem, no início de cada ano, os relatórios das suas atividades. Afirmou que, não tem dificuldade em votar a favor desta proposta, mas parece-lhe que há associações que poderiam ser mais beneficiadas em detrimento de outras, como é o caso, por exemplo, das bandas de música, que veria com bons olhos que o valor a atribuir fosse aumentado.

Tomou a palavra o senhor **Vereador José Correia da Silva** para dizer que não entende a razão da redução de 1.000€ a atribuir ao Entrudo de Lazarim, em relação ao atribuído no ano anterior, quando o Município está a fazer a candidatura da Máscara de Lazarim a Património Imaterial da Humanidade. O Entrudo de Lazarim é um evento marcante e diferenciador, em relação a outras atividades e, como tal, não merece ter o seu apoio reduzido, pelo que o senhor Presidente deveria manter o valor que vem sendo atribuído.

O senhor **Presidente da Câmara** esclareceu que este ano ainda não há um critério totalmente objetivo para a distribuição dos subsídios às associações no âmbito cultural e desportivo. Sempre foi defensor da existência de um regulamento que objetivasse, com maior rigor possível, esta situação. Este ano, tal ainda não foi possível; terá de se envolver todas as associações e estabelecer alguns parâmetros comparativos.

Assim, manteve-se o critério de apoiar as associações, respeitando o montante do apoio que vinham recebendo nos últimos anos.

Foi este o critério utilizado. Se não estão contempladas todas as associações, é pela simples razão de as mesmas não terem apresentado, o plano de atividades, ou o próprio pedido de atribuição de subsídio.

Afirmou que concorda com o facto de as associações terem de apresentar os seus relatórios de atividades, bem como a sua conta de gerência, o que irá ser feito, entrando em contacto com as associações, para procederem nesse sentido.

Quanto à questão de Lazarim, disse que este ano acompanharam de perto o Entrudo de Lazarim e este apoio é apenas para aquela atividade em concreto, pois no que se refere à candidatura terá um apoio completamente distinto; por tal razão entendeu-se reduzir um pouco, não ficando a Junta de Freguesia prejudicada com tal redução.

Tomou, novamente, a palavra o senhor **Vereador Ernesto da Silva Rodrigues** para afirmar que constata que não houve resposta à sua pergunta, pois não houve qualquer critério. Na ausência de critério, verifica-se, por exemplo, o corte de 1000€ ao valor atribuído ao Entrudo de Lazarim, porque se há evento que não suscita dúvidas para ninguém é exatamente este. Por isso, entende que de facto, só na ausência de critério é que se reduz 1000€ a esta atividade, o que lamenta e não entende.

Tomou, novamente, a palavra o senhor **Vereador António Pinto Carreira** para dizer que compreende as razões aduzidas, mas reitera que as associações deveriam entregar o seu relatório de atividades, pois é importante para uma decisão conscienciosa e fundamentada. Gostaria que houvesse um reforço ao valor atribuído às bandas de música do Município, mas entendeu que se manteve o valor porque há uma redução das atividades.

Tomou, novamente, a palavra o senhor **Vereador José Correia da Silva** para dizer que considera lamentável esta situação, pelo que apelou ao bom senso do senhor Presidente da Câmara, para que mantenha o valor de 6.000€ atribuído no ano transato ao Entrudo de Lazarim.

Usou da palavra o senhor **Vice-Presidente da Câmara** para reforçar que o critério foi o que já foi dito pelo senhor Presidente da Câmara, de manter dentro do possível, com algumas exceções, aquilo que veio do ano anterior. No entanto, concorda com o que disse o senhor Vereador António Pinto Carreira de que o procedimento no futuro deverá ser regulamentado, no sentido de haver um compromisso e um prestar de contas por parte das associações, em termos de justificar porque precisam daquele valor e como é que o vão empregar.

Quanto à questão de Lazarim, compreende a posição que se tomou, pois a Câmara prepara-se para fazer um grande investimento de apoio à Mascara de Lazarim e que, com certeza, se repercutirá em eventos que não suportados pela Junta, serão suportados pelo Município e promoverão, por inerência, o próprio Entrudo de Lazarim, por isso esta proposta parece-lhe adequada.

Tomou a palavra a senhora **Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha** para dizer que, de facto, se reconhece a relevância da atividade associativa, cultural, recreativa e social desenvolvida por estas coletividades. A proposta que é feita é uma proposta isenta e imparcial que reconhece e valoriza a atividade desenvolvida por estas associações; muito gostaria que pudesse ter aqui outro tipo de apoio, de natureza financeira, talvez maior para algumas e talvez menor para outras, mas a ausência de um instrumento que regulamente a atribuição destes apoios não o permite, pelo que assume o compromisso de brevemente desencadear um procedimento para se aprovar um regulamento que defina critérios e regras para a atribuição destes apoios e, assim, seja perfeitamente clara a base para atribuir todos os apoios.

Afirmou, ainda, que para além do apoio financeiro a Câmara Municipal, à maioria das coletividades, apoia também tecnicamente, em termos de recursos humanos e materiais que constitui despesa para o Município.

O senhor **Presidente da Câmara** disse que registou com agrado os contributos de todos os Vereadores, procurará que no próximo ano, exista um regulamento de atribuição dos

apoios às associações culturais, recreativas e desportivas. Este ano pautou-se por este critério de reconhecimento da atividade, que vinha sendo efetuado ao longo dos últimos anos.

Quanto ao apoio ao Entrudo de Lazarim, prestado através da Junta de Freguesia de Lazarim, entendeu-se como adequado o montante de 5000€, tendo em conta as atividades desenvolvidas e tendo em conta o apoio que o Município irá dar, em particular neste ano, que se vai desenvolver todas as diligências necessárias ao início do processo da candidatura da Máscara de Lazarim a Património Imaterial da Humanidade.

Por isso entendeu-se que esta proposta era absolutamente equitativa. As associações são de facto um parceiro privilegiado na promoção das atividades e das políticas culturais, desportivas e recreativas do Município. Portanto, com rigor que se impõe no corrente ano, em função das dificuldades orçamentais e financeiras, entendeu-se que esta proposta é a mais equilibrada e equitativa.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

O senhor **Vereador Ernesto da Silva Rodrigues** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Ainda que registe uma contradição nas palavras do senhor Presidente e Vice-Presidente da Câmara, no que respeita ao Entrudo de Lazarim, que por um lado afirmam que acompanharam de perto e testemunharam as atividades deste ano e por outro cortam cerca de 20% do subsídio em comparação ao ano anterior. Ainda outra contradição que registo tem a ver com o facto de pretenderem e bem pedir o registo da Máscara para posterior classificação e, por outro sendo o Entrudo de Lazarim e a Máscara a razão da existência desse património, reduzem o subsídio a atribuir, existe pois alguma coisa que não bate certo. De todo o modo, voto a favor desta proposta, para não inviabilizar todas as outras associações.”*

O senhor **Vereador António Pinto Carreira** proferiu a seguinte declaração de voto: *“A minha declaração de voto fundamenta-se com os meus pressupostos acima descritos, aquando da discussão deste assunto.”*

O senhor **Vereador José Correia da Silva** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Voto a favor desta proposta, porém considero lamentável o facto de o senhor Presidente da Câmara reduzir em 1000€ o apoio a atribuir ao Entrudo de Lazarim, quando o Município de Lamego está a candidatar da Máscara de Lazarim a Património Imaterial da Humanidade.”*

05-ASSUNTO: MINUTA DOS PROTOCOLOS A CELEBRAR COM AS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS (COD 20)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 235/20/2018 da senhora Vereadora da Educação, Ação Social, Cultura, Desporto e Turismo, propondo à Câmara Municipal que

sejam aprovadas as minutas dos protocolos a celebrar com as Associações Desportivas, de acordo com informação n.º 1761/DEASC, de 15 de março de 2018.

Tomou a palavra o senhor **Vereador Ernesto da Silva Rodrigues** para dizer que gostaria de saber, tal como referido no ponto anterior, quais foram os critérios tidos em linha de conta, para fazer a distribuição dos valores atribuídos a cada associação.

O senhor **Vereador António Pinto Carreira** referiu que dá por reproduzido o que já disse no ponto anterior, registando que há um reforço global, em relação ao ano anterior. Verifica um reforço ao Sporting de Lamego e aos Cracks Clube de Lamego, mas compreende estes reforços, tendo em conta as circunstâncias atuais. No entanto, não percebe a redução do valor a atribuir ao Clube Automóvel de Lamego.

O senhor **Vereador José Correia da Silva** frisou o facto da redução do apoio a atribuir ao Clube Automóvel de Lamego pois conhece bem a atividade que desenvolve. É uma associação que trabalha, só recorre à Câmara quando esgotadas todas as possibilidades e não conseguem ultrapassar as dificuldades, por isso não entende a razão desta redução.

Em relação aos critérios, o senhor **Presidente da Câmara** referiu que se dá por reproduzido o que afirmou no ponto anterior, sobre este assunto.

Quanto ao Clube Automóvel de Lamego, afirmou que não há diminuição no valor do apoio a atribuir ao referido clube, dado que no ano anterior a verba atribuída contemplava um valor acrescido de 2000€, a ser atribuído ao jovem piloto, Pedro Rilhado. Este ano, o mesmo pedido também foi feito ao Município, mas ainda está a ser analisado, não em termos de apoio à associação (Clube Automóvel de Lamego), mas à própria atividade desportiva, porém, esta hipótese está ainda a ser equacionada.

Não houve qualquer redução do apoio e, enquanto Presidente da Assembleia do Clube Automóvel de Lamego, congratulou-se com as palavras proferidas pelo senhor Vereador José Correia da Silva, no que respeita à atividade desenvolvida por este clube.

Deliberação: Aprovado por unanimidade.

• Gabinete das Atividades Económicas e Turismo – CÓD. AO 01 | GAET 04

06-ASSUNTO: PEDIDO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA PARA VENDA AMBULANTE (COD. 51)

REQUERENTE: MARIA ISABEL RODRIGUES SANTOS AGAPITO

LOCAL: LARGO DO MULTIUSOS - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 230/51/2018 da senhora Vereadora da Educação, Ação Social, Cultura, Desporto e Turismo, propondo à Câmara Municipal o projeto de decisão de indeferimento do pedido da requerente, dado que o local

pretendido não está contemplado no Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes.

Assim, deverá ser promovida a competente audiência prévia, nos termos do artigo 121º e 122º do C.P.A., com vista a que a requerente se possa pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, sobre o assunto.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Vereador da Coligação “Todos Juntos por Lamego”, José Correia da Silva, promover-se audiência prévia da interessada, nos termos do artigo 121º e 122º do C.P.A., no prazo de 10 dias, atento o sentido provável de indeferimento do pedido formulado pela requerente, dado que os locais pretendidos não estão contemplados no Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público do Município de Lamego.

O senhor **Vereador José Correia da Silva** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Abstenho-me nesta proposta de intenção de indeferimento. Entendo que a Câmara deve estar recetiva e sensível a estas questões excecionais e pontuais como é o caso em apreço, constituindo uma mais-valia na medida em que dinamiza o desenvolvimento económico local.”*

07-ASSUNTO: PEDIDO DE OCUPAÇÃO DA VIA PÚBLICA PARA VENDA AMBULANTE (COD. 51)

REQUERENTE: JOSÉ ARAÚJO PINTO DA SILVA

LOCAL: LARGO DO MULTIUSOS - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 231/51/2018 da senhora Vereadora da Educação, Ação Social, Cultura, Desporto e Turismo, propondo à Câmara Municipal o projeto de decisão de indeferimento do pedido do requerente, dado que o local pretendido não está contemplado no Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes.

Assim, deverá ser promovida a competente audiência prévia, nos termos do artigo 121º e 122º do C.P.A., com vista a que o requerente se possa pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, sobre o assunto.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com a abstenção do Vereador da Coligação “Todos Juntos por Lamego”, José Correia da Silva, promover-se audiência prévia do interessado, nos termos do artigo 121º e 122º do C.P.A., no prazo de 10 dias, atento o sentido provável de indeferimento do pedido formulado pelo requerente, dado que os locais pretendidos não estão contemplados no Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público do Município de Lamego.

O senhor **Vereador José Correia da Silva** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Abstenho-me nesta proposta de intenção de indeferimento. Entendo que a Câmara deve*

estar recetiva e sensível a estas questões excepcionais e pontuais como é o caso em apreço, constituindo uma mais-valia na medida em que dinamiza o desenvolvimento económico local.”

08-ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE ALUSIVA AO EVENTO “QUEIMA DE JUDAS” E ISENÇÃO DE PAGAMENTO (**COD. 53**)

REQUERENTE: JUNTA DE FREGUESIA DE LALIM

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 232/53/2018 da senhora Vereadora da Educação, Ação Social, Cultura, Desporto e Turismo, propondo à Câmara Municipal que aprecie e delibere sobre a colocação de 1 lona e 1 mupis, em estruturas desta edilidade, para promoção do evento “Queima do Judas”, a título gratuito, atendendo que a publicidade visa a promoção de um evento cultural no concelho.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a colocação da publicidade, a título gratuito, devendo a referida publicidade ser retirada, no final do certame.

09-ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE PUBLICIDADE ALUSIVA À REALIZAÇÃO DA XX FEIRA DO FOLAR E ISENÇÃO DE PAGAMENTO (**COD. 53**)

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE VALPAÇOS

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 233/53/2018 da senhora Vereadora da Educação, Ação Social, Cultura, Desporto e Turismo, propondo à Câmara Municipal, no seguimento do pedido formulado pelo Município de Valpaços, que seja autorizada a colocação de publicidade alusiva à realização da XX Feira do Folar, responsabilizando-se o referido Município pela colocação e remoção da publicidade.

Mais propõe, que a Câmara delibere pela isenção do pagamento das respetivas taxas.

Relativamente a este assunto, o senhor **Vice-Presidente da Câmara** disse que seria importante o Município efetuar o registo deste tipo benesses autorizadas, esperando a reciprocidade deste e doutros municípios, no sentido de haver tratamento igual quando o Município de Lamego necessitar.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos, devendo a referida publicidade ser retirada, no final do certame.

SERVIÇO DE VETERINÁRIA MUNICIPAL

10-ASSUNTO: PUBLICITAÇÃO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO REGULAMENTAR REFERENTE ÀS COMPETIÇÕES NA FEIRA DE SANTA CRUZ 2018 (**COD. 25**)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 236/25/2018 da senhora Vereadora da Educação, Ação Social, Cultura, Desporto e Turismo, que refere que:

“Considerando que:

1. Importa regular a atribuição de prémios nas competições equestres da Feira de Santa Cruz (3 de maio), um evento com enorme tradição no concelho e na região, que se tem consolidado nos últimos anos, e que constitui um importante acontecimento de promoção do concelho e dinamização da atividade económica local, estimulando ainda a detenção e criação de cavalos;

2. Face ao êxito alcançado no 1º Concurso Pecuário de Bovinos da Raça Arouquesa, se torna necessário definir as normas pelas quais se deve reger este Concurso, e a forma de premiar as classes vencedoras, para que este evento possa prosseguir e desenvolver-se nos próximos anos como forma de incentivo à criação de uma raça autóctone de bovinos, que pode constituir uma fonte de recursos e fator de promoção da fixação das populações rurais.”

Face ao exposto, propõe à Câmara Municipal que aprove os avisos de início de procedimento e participação procedimental de elaboração das *"Normas Reguladoras para Atribuição de Prémios nas Competições Equestres da Feira de Santa Cruz (3 de maio)"*, e de *"Atribuição de Prémios no Concurso Pecuário de Gado Tradicional – Raça Arouquesa"*, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 98º do Código do Procedimento Administrativo, de acordo com as minutas que se anexam a esta proposta e dela fazem parte integrante, designando como Gestor de Procedimento o Chefe do Serviço de Veterinária Municipal, Hélder João Pereira dos Santos.

O senhor **Vereador António Pinto Carreira** referiu que vai votar favoravelmente este assunto, por considerar que já é uma atividade importante na cidade e no concelho, sendo importante que seja elaborado o competente regulamento, para que sejam cumpridas as regras estabelecidas.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, conforme proposto.

DIVISÃO DE AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS – CÓD. DASU | 05

11-ASSUNTO: PEDIDO DE CORREÇÃO DE FATURA DE ÁGUA (COD 01)

CONSUMIDOR: MARIA CECÍLIA DOS SANTOS COSTA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 199/01/2018, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, na qual com fundamento na informação n.º 1359/DASU, de 28 de fevereiro de 2018, propõe à Câmara que seja autorizada a retificação das faturas n.ºs 149620/17, de dezembro e 3569/18, de janeiro, tendo por base a tarifa de fugas prevista no Tarifário da Prestação de Serviços de Abastecimento

de Água e Tratamento de Águas Residuais e de Recolha de Resíduos Sólidos (Anexo I, Capítulo XI da Tabela Geral de Taxas e Licenças), ao abrigo do n.º 6 do artigo 40º do Regulamento de Águas do Município de Lamego, passando as faturas a apresentarem os montantes de 21,51€ e 35,72€, respetivamente.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

12-ASSUNTO: PEDIDO DE CORREÇÃO DE FATURA DE ÁGUA (COD 01)

CONSUMIDOR: AMÂNDIO PIRES DE ALMEIDA

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 200/01/2018, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, na qual com fundamento na informação n.º 1628/DASU, de 12 de março de 2018, propõe à Câmara que seja autorizada a retificação das faturas n.ºs 155066/17, de dezembro e 9006/18, de janeiro, tendo por base a tarifa de fugas prevista no Tarifário da Prestação de Serviços de Abastecimento de Água e Tratamento de Águas Residuais e de Recolha de Resíduos Sólidos (Anexo I, Capítulo XI da Tabela Geral de Taxas e Licenças), ao abrigo do n.º 6 do artigo 40º do Regulamento de Águas do Município de Lamego, passando as faturas a apresentarem os montantes de 536,90€ e 75,98€, respetivamente.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

13-ASSUNTO: INTEGRAÇÃO DE CONSUMOS DE ÁGUA NO TARIFÁRIO ESPECIAL SOCIAL (COD 01)

REQUERENTE: MARIA LÚCIA DE MAGALHÃES ALVES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 201/01/2018 do senhor Vice-Presidente da Câmara, referindo que a senhora Maria Lúcia de Magalhães Alves solicitou, ao abrigo do n.º 1, alínea a), subalínea i), do artigo 110º do Regulamento de Águas do Município de Lamego, a integração dos seus consumos de água no tarifário social previsto no Capítulo XI, artigo 1º/1.1.2.3, da Tabela Geral das Taxas e Licenças do Município de Lamego.

Mais refere que consta no relatório elaborado pelos serviços de Ação Social que a requerente reúne os requisitos que lhe permitem usufruir do referido tarifário, pelo que propõe à Câmara Municipal que delibere a integração dos consumos de água de Maria Lúcia de Magalhães Alves, cliente nova, naquele tarifário.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

14-ASSUNTO: LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “QUEIMA DE JUDAS” (COD 26)

REQUERENTE: JUNTA DE FREGUESIA DE LALIM

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 202/26/2018 do senhor Vice-Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal que seja concedida a licença para realização de festividade/divertimento público, relativa à realização do evento “Queima de Judas”, que decorrerá no dia 1 de abril de 2018, na freguesia de Lalim.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

15-ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E FOGO DE BALONAS – FESTIVIDADE DA “QUEIMA DE JUDAS” – LALIM (COD 51)

REQUERENTE: JUNTA DE FREGUESIA DE LALIM

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 203/26/2018 do senhor Vice-Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal autorização para o lançamento de fogo-de-artifício e fogo de balonas, no dia 1 de abril de 2018, no âmbito da realização das Festividade da “Queima de Judas”, a realizar na freguesia de Lalim.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

16-ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA LANÇAMENTO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E FOGO DE BALONAS - FESTA EM HONRA DO NOSSO SENHOR RESSUCITADO – MEDELO - LAMEGO (COD 26)

REQUERENTE: FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE ALMACAVE

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 204/26/2018 do senhor Vice-Presidente da Câmara, para que seja concedida a autorização prévia para o lançamento de fogo-de-artifício e fogo de balonas, no período de 1 a 2 de abril 2018, no âmbito da realização das Festas em Honra de Nosso Senhor do Ressuscitado, a realizar em Medelo, Lamego, desde que não sejam lançados balões com mecha acesa ou qualquer tipo de foguetes.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

17-ASSUNTO: ALTERAÇÃO DO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO PARA TRÂNSITO NOS DOIS SENTIDOS NAS RUAS CARDOSO AVELINO E MACÁRIO DE CASTRO - LAMEGO (COD 62)

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 205/62/2018 do senhor Vice-Presidente da Câmara, do seguinte teor:

“Face ao conteúdo da informação n.º 1730/DASU, de 15.03.2018, às preocupações que foram manifestadas pelo executivo e considerando que a alteração do sistema de circulação para trânsito nos dois sentidos, nas ruas Cardoso Avelino e Macário de Castro tem implicações a vários níveis no dia-a-dia dos lamecenses, a seguir se expõe:

1. Da segurança da via:

- a. *Tratando-se de uma zona que é utilizada, a nível peatonal sobretudo pelos moradores, frequentadores do comércio local e jovens que se dirigem de e para o centro escolar;*
 - b. *Verificando-se que os passeios são, em alguma parte do percurso, exíguos;*
 - c. *Sabendo que a via de trânsito, embora tenha sido utilizada dessa forma durante décadas, condiciona o cruzamento de veículos pesados;*
 - d. *Sabendo que esta alteração introduzirá uma mudança de hábitos que deve ser o mais possível serena e segura;*
 - e. *Preconiza-se a introdução de medidas de acalmia de trânsito tais como:*
 - i. *A limitação de velocidade em todo o troço;*
 - ii. *A definição de prioridade de passagem nas zonas mais estreitas;*
 - iii. *O estabelecimento de passadeiras sobre-elevadas;*
 - iv. *A canalização do trânsito pela colocação de balizadores centrais nas zonas de entrada e de saída (Largo Camões e Desterro)*
2. *Do ordenamento de estacionamento*
- a. *Tratando-se de uma zona ainda com alguma necessidade de estacionamento, sobretudo para acesso e serviço do comércio local;*
 - b. *Havendo a hipótese de encontrar algum estacionamento próximo dos extremos do troço que garante o estacionamento dos moradores;*
 - c. *Preconiza-se:*
 - i. *A passagem do troço ao regime de estacionamento proibido, permitindo-se nos termos do RST a paragem eventual para toma e largada de passageiros bem como para pequenas cargas e descargas;*
 - ii. *A introdução de três locais (bolsas de estacionamento de curta duração, máx 15 min) para atender às necessidades de acesso às zonas centrais do troço;*
 - iii. *O eventual aumento dos lugares disponíveis nos extremos, se necessário, pela operacionalização do estacionamento no Largo da Vitória e na Rua do Desterro.*
3. *Do carácter imprescindível mas evolutivo desta medida.*
- a. *Considerando que a projeção da evolução, em termos de mobilidade, da cidade de Lamego passará por viabilizar um acesso à A24 a partir da Rotunda do Dr. Fernando Amaral;*
 - b. *Que, neste momento e face à inexistência de tal ligação, estas ruas se constituem como imprescindíveis ao alívio da pressão de tráfego sobre o centro da cidade;*
 - c. *Que, tal como para a maioria dos lamecenses, se nos afigura que a introdução de dois sentidos nas ruas de Cardoso Avelino e Macário de Castro se constitui como uma mais-valia nas suas deslocações diárias mas também na forma como poderão usufruir daquilo que estas duas ruas podem oferecer-lhes;*

d. Considerando ainda que tal objetivo deve ser monitorizado após a implementação e alterado naquilo que deva ser alterado;

e. Preconiza-se:

i. i. Que estas medidas seja implementadas a título experimental tendo em conta que, face à reação da cidade em geral e dos seus utentes em particular, possam ser corrigidas pontualmente, alteradas ou revertidas, no futuro.

ii. ii. E, como tal, que não sejam introduzidas alterações na configuração física da via, que o inviabilizem.”

Face ao exposto, propõe à Câmara Municipal, que ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6º do Dec. Lei 44/2005, de 23 de Fevereiro, que aprove a alteração do sistema de circulação para trânsito nos dois sentidos, nas ruas Cardoso Avelino e Macário de Castro, e a colocação da seguinte sinalização vertical e horizontal

- Colocação de dois sinais de trânsito nos dois sentidos (A25), um no início da rua Cardoso Avelino e outro na rua Macário de Castro;
- Colocação de um sinal de prioridade nos estreitamentos da faixa de rodagem (B6), na rua Macário de Castro a seguir ao entroncamento com a rua Direita, em frente ao nº72;
- Colocação de um sinal de cedência de passagem nos estreitamentos da faixa de rodagem (B5), na rua Cardoso Avelino em frente ao nº 90;
- Pintura de marca reguladora de estacionamento e paragem (M13- linha descontinua junto do limite da faixa de rodagem) em toda a extensão das ruas Cardoso Avelino e Macário de Castro, exceto nas curvas que deverá ser pintada uma marca reguladora de estacionamento e paragem (M12- linha continua junto do limite da faixa de rodagem);
- Colocação de 4 sinais de estacionamento proibido (C15), um ao lado do nº2 e outro em frente ao nº72, da rua Macário de Castro, outro em frente ao nº56 e ainda outro em frente ao nº141, da rua Cardoso Avelino;
- Colocação de dois sinais de paragem e estacionamento proibido (C16), com painel adicional, com a informação (além de 15 minutos), um no início da rua da Carquejeira, e outro no largo em frente à “Casa das Brolhas”;
- Colocação de sinal de estacionamento autorizado (H1a), acompanhado com painel adicional, Utentes da Farmácia, no início da rua dos Fornos;
- Colocação de um sinal de cedência de passagem (B1), na rua do Desterro (entroncamento com Av. D. Egas Moniz);
- Colocação de balizadores flexíveis, nos inícios das ruas Cardoso Avelino e Macário de Castro, para separação do sentido de trânsito;

- Alteração do limite de velocidade para 30km/h com a colocação de 2 sinais verticais de proibição de exceder a velocidade máxima de 30km/h (C13), um na entrada da rua Cardoso Avelino e outro na entrada da Rua Macário de Castro;
- Reparação dos passeios nos dois arruamentos;
- Pintura das passadeiras e colocação de marcadores luminosos solares;
- Sobrelevação de duas passadeiras: uma em frente ao nº2 e em frente ao nº 67, da rua Macário de Castro, para acalmia de tráfego e acessibilidade dos peões;
- Colocação de 4 sinais de Lomba (A2a), acompanhados com painéis adicionais, a 20m no sentido ascendente e descendente das passadeiras elevadas, em frente ao nº2 e em frente ao nº 67, da rua Macário de Castro;
- Reparação dos pavimentos e do sistema de drenagem de águas pluviais.
- Colocação de sinal de paragem e estacionamento proibido (C16), com painel adicional (além de 15 minutos) no largo da Vitória. Este espaço só será utilizado caso se torne estritamente necessário

Os sinais de trânsito anteriormente referido estão regulamentados pelo (Dec. Regulamentar nº 22-A/98 de 01.10 e alterado pelo Dec. Regulamentar nº 41/2002 de 20.08).

Tomou a palavra o senhor **Vereador Ernesto da Silva Rodrigues** para afirmar que esta proposta continua sem estar fundamentada, pois não vem acompanhada de nenhum estudo do tráfego como sempre defendi. Vai alterar profundamente a circulação em certos pontos, nomeadamente junto à Escola da Sé, pelo que entende que seria mais sensato a elaboração de um projeto de tráfego que demonstrasse como irá funcionar o cruzamento, reforçou que a rua não tem perfil adequado para suportar o volume de tráfego que terá de suportar, nomeadamente o tráfego de pesados nos dois sentidos, afirmando que é um erro abrir a rua ao tráfego de pesados nos dois sentidos.

Afirmou que em seu interesse pessoal dará muito jeito que a rua seja aberta nos dois sentidos, porém não está aqui para defender os seus interesses pessoais, mas sim para defender o interesse público e os interesses da maioria das pessoas.

Declarou que estará disponível para votar favoravelmente esta proposta se ela contemplar o tráfego a saída apenas de veículos ligeiros e entende que seria mais sensato a existência de um projeto técnico, que demonstrasse como funcionaria o cruzamento da rua, pese embora admita quando abre na altura da Festa dos Remédios, desenrasque. Mas impõe-se que se deva implementar propostas bem fundamentadas e possíveis e por essa razão chamo a atenção para deste assunto.

É dito na informação dos serviços, que bastam 5 metros, para circulação nos dois sentidos, porem sabe que para o trafego de pesados nos dois sentidos implica a existência de pelo menos 6 metros.

Em suma, concluiu que esta proposta é um erro e apelou ao senhor Presidente da Câmara para ponderar esta situação, sabendo em que condição votará favoravelmente este proposta.

O senhor **Vereador António Pinto Carreira** referiu que após analisado este assunto, trata-se de uma proposta que implica despesa para o Município, tendo em conta que propõe fazer obras em concreto, nomeadamente colocação de sinalização, repavimentação dos passeios, pinturas no pavimento. Portanto, se acarreta despesa, significa que teria de ser cabimentado para se poder deliberar. Uma deliberação que implique despesa, sem ter cabimento, na sua opinião, será nula.

Por isso, tal como está apresentada esta proposta ao Executivo vê-se na obrigação de votar contra.

O senhor **Vereador José Correia da Silva** para dizer que desde sempre foi defensor da abertura daquelas artérias nos dois sentidos, porém naturalmente que o preocupam as questões técnicas levantadas pelo Vereador Ernesto da Silva Rodrigues. Por outro lado, também o preocupa a questão financeira levantada pelo Vereador António Pinto Carreira, que não permite que este assunto possa merecer a aprovação da sua parte.

Tomou novamente a palavra o senhor **Vereador Ernesto da Silva Rodrigues** para insistir que devia ser levada em linha de conta a sua opinião, ou seja, entrada na rua de todos os veículos, mas com saída apenas de veículos ligeiros. Reforçou que o trafego de pesados causa muita trepidação, mais vibração, já o tráfego de ligeiros não causam tanto. Também não concorda com a colocação das passadeiras elevadas, que não constituem em nada para a acalmia de trafego.

Insistiu também na existência de um projeto técnico para que o Executivo pudesse deliberar sem qualquer dúvida.

Por fim, disse que concorda com o que foi dito pelo Vereador António Pinto Carreira, na medida em que o Executivo só deve deliberar sobre propostas geradores de despesa, quando souber o que custam e devidamente cabimentadas, mas, em sua opinião não considero este aspeto essencial para poder votar. Os aspetos técnicos, esses sim é que o preocupam e por isso manda a sua consciência que se pronuncie o que já fez.

Usou, novamente, da palavra o senhor **Vereador António Pinto Carreira** para dizer que dá por reproduzido o que já disse anteriormente, votando contra esta proposta, porque entende que a deliberação fere de nulidade, por isso não pode votar a favor.

Tomou, novamente, a palavra o senhor **Vereador José Correia da Silva** para dizer que vai votar contra esta proposta, porque de facto fica comprometido com a questão

levantada pelo senhor **Vereador António Pinto Carreira**, uma vez que a deliberação não esta devidamente formatada.

Usou da palavra o senhor **Vice-Presidente da Câmara** para esclarecer que esta foi a proposta que foi pedida; houve uma proposta trazida ao Executivo há um mês, a qual se retirou da reunião, porque os senhores Vereadores entenderam que carecia de fundamentação. Está agora fundamentada, é assumida como tecnicamente válida. Que não basta dizer que é um erro, para ser um erro. Tal como não basta dizer que tecnicamente está mal formatada, para realmente estar mal formatada.

Esta é a proposta possível numa rua problemática da cidade de Lamego. Acreditam que é a forma de viabilizar a redução de pressão do tráfego sobre o centro da cidade que muito preocupa os lamecenses.

Por isso, entende que é uma mais-valia para a maioria dos lamecenses, e acredita que vai ser uma mais-valia até para quem lá vive e para quem lá comercia. É uma forma de vivificar aquela rua que há 20 anos se transformou de uma rua onde as pessoas iam, para uma rua de onde só vêm. Parece-lhe, portanto, que a proposta está correta e está bem fundamentada. Referiu que se trata de uma proposta monitorizável e experimental, na medida em que a partir da reação que houver da cidade, relativamente a esta alteração, a qual se implementará com toda a segurança e com todo o controlo, se decidirá sobre a sua implementação eventualmente corrigindo-a e melhorando-a. E que tal é inclusivamente referido na própria proposta.

Relativamente à questão da cabimentação, o que se pode garantir é que tudo quanto for despesa e careça do cabimento pelo Executivo, com certeza que virá a este órgão para ser deliberado. Aliás nenhuma alteração de trânsito, com a respetiva colocação de sinalização, trazida a este Executivo mereceu a preocupação dos Vereadores, relativamente à cabimentação de despesa.

Conclui que será uma despesa o mais contida possível, e será uma despesa que se limitará em grande parte ao trabalho de funcionários do próprio município.

Por isso, reiterou que será uma proposta que viabiliza uma melhor utilização do centro da cidade. Não parece que haja falta de fundamentação mesmo, nomeadamente à questão dos veículos pesados, pois eles cruzam-se, tal como se pode constatar, um mês e meio por ano. Se se faz mais rápido ou não, essa questão irá ser monitorizada e está devidamente acautelada e enquadrada com sinalização.

A senhora **Vereadora Ana Catarina Graça da Rocha** disse que se associa às palavras proferidas pelo senhor Vice-Presidente da Câmara, votando esta proposta favoravelmente.

O senhor **Presidente da Câmara** disse que subscreve a intervenção feita pelo senhor Vice-Presidente e destacou o que consta da proposta, nomeadamente o seu caráter

experimental e a necessidade de monitorização da sua implementação e enorme cuidado com a segurança de utentes e peões, que lhe está subjacente.

Sublinhou, também a preocupação com os interesses legítimos dos comerciantes e moradores e reafirmou a convicção de que esta alteração do tráfego é vantajosa para os lamecenses, para quem visita Lamego e irá ser certamente para os comerciantes da Rua Macário de Castro e Cardoso Avelino.

O senhor **Vereador Ernesto da Silva Rodrigues** referiu que, nas palavras proferidas pelo senhor Vice-Presidente, ressalta a evidência que já está a assumir nesta proposta que o tráfego de pesados não se vão cruzar, ora isto é de um erro total.

Portanto, achava mais sensato ponderar esta situação, alias nem o estacionamento dos moradores está acautelado nesta proposta.

O senhor **Presidente da Câmara** retorquiu que esta proposta acautela os interesses dos comerciantes. No que diz respeito ao estacionamento à porta de alguns moradores, disse que irão ser encontradas propostas que possam diminuir esse prejuízo, sendo um constrangimento decorrente da vida das cidades.

Deliberação: A proposta foi aprovada, por maioria, com três votos a favor, do Presidente da Câmara e dos Vereadores do PS, António Manuel Guedes Gomes Alves da Silva e Ana Catarina Graça da Rocha e três votos contra, do Vereador do PSD, Ernesto da Silva Rodrigues e dos Vereadores da Coligação “Todos Juntos por Lamego”, António Pinto Carreira e José Correia da Silva, tendo o senhor Presidente da Câmara, utilizado o voto de qualidade, nos termos do n.º 2, do artigo 54º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dado o empate verificado.

O senhor **Vereador Ernesto da Silva Rodrigues** proferiu a seguinte declaração de voto: *“A minha declaração de voto fundamenta-se nas minhas considerações supra aduzidas, aquando da discussão deste assunto.”*

O senhor **Vereador António Pinto Carreira** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Votei contra porque entendo que a deliberação é geradora de despesa e a despesa não está cabimentada, como tal a deliberação, na minha opinião, padece do vício que a sustenta, que é a nulidade.”*

O senhor **Vereador José Correia da Silva** proferiu a seguinte declaração de voto: *“Votei contra esta proposta, subscrevendo a declaração de voto do Vereador António Pinto Carreira, apesar de ser um defensor da abertura aos dois sentidos da Rua Cardoso Avelino e Macário de Castro, no entanto, existem questões de segurança que deverão ser acauteladas, conforme declarações proferidas pelo Vereador Ernesto da Silva Rodrigues.”*

• Obras Particulares e Loteamentos – CÓD. DOU 06 | OPL 01

18-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO - PROC. 221/16 (**COD. 42**)**REQUERENTE:** CARMINA CARVALHO PEREIRA LIMA**LOCAL DA OBRA:** QUINTA DA FONTE, VILA MEÃ – FERREIRIM

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 206/42/2018 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 177/DOU, de 17/01/2018 e do parecer do Chefe do DOU, de 08/03/2018, propondo que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, delibere a aprovação do projeto de arquitetura, referenciado em epígrafe, com os condicionalismos referidos.

Propõe, ainda, que se notifique a requerente, da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

19-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO - PROC. 27/18 (**COD. 42**)**REQUERENTE:** DELFIM DUARTE SANTIAGO, LDA.**LOCAL DA OBRA:** PRACETA DA QUINTA DAS AMOREIRAS, LOTE 33 - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 207/42/2018 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 525/DOU, de 09/03/2018 e do parecer do Chefe da DOU, de 09/03/2018, propondo que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, delibere a aprovação do projeto de arquitetura, referenciado em epígrafe, com os condicionalismos referidos no parecer da DRCN.

Propõe, ainda, que se notifique a requerente, da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

20-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO - PROC. 28/18 (**COD. 42**)**REQUERENTE:** DELFIM DUARTE SANTIAGO, LDA.**LOCAL DA OBRA:** PRACETA DA QUINTA DAS AMOREIRAS, LOTE 34 - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 208/42/2018 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 525/DOU, de 09/03/2018 e do parecer do Chefe da DOU, de 09/03/2018, propondo que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, delibere a aprovação do projeto de arquitetura, referenciado em epígrafe, com os condicionalismos referidos no parecer da DRCN.

Propõe, ainda, que se notifique a requerente, da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

21-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO - PROC. 29/18 (COD. 42)**REQUERENTE:** DELFIM DUARTE SANTIAGO, LDA.**LOCAL DA OBRA:** PRACETA DA QUINTA DAS AMOREIRAS, LOTE 35 - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 209/42/2018 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 525/DOU, de 09/03/2018 e do parecer do Chefe da DOU, de 09/03/2018, propondo que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, delibere a aprovação do projeto de arquitetura, referenciado em epígrafe, com os condicionalismos referidos no parecer da DRCN.

Propõe, ainda, que se notifique a requerente, da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

22-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO - PROC. 30/18 (COD. 42)**REQUERENTE:** DELFIM DUARTE SANTIAGO, LDA.**LOCAL DA OBRA:** PRACETA DA QUINTA DAS AMOREIRAS, LOTE 36 - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 210/42/2018 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 525/DOU, de 09/03/2018 e do parecer do Chefe da DOU, de 09/03/2018, propondo que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, delibere a aprovação do projeto de arquitetura, referenciado em epígrafe, com os condicionalismos referidos no parecer da DRCN.

Propõe, ainda, que se notifique a requerente, da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

23-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO - PROC. 31/18 (COD. 42)**REQUERENTE:** DELFIM DUARTE SANTIAGO, LDA.**LOCAL DA OBRA:** PRACETA DA QUINTA DAS AMOREIRAS, LOTE 37 - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 211/42/2018 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 525/DOU, de 09/03/2018 e do parecer do Chefe da DOU, de 09/03/2018, propondo que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, delibere a aprovação do projeto de arquitetura, referenciado em epígrafe, com os condicionalismos referidos.

Propõe, ainda, que se notifique a requerente, da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

24-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO - PROC. 32/18 (COD. 42)**REQUERENTE:** DELFIM DUARTE SANTIAGO, LDA.**LOCAL DA OBRA:** PRACETA DA QUINTA DAS AMOREIRAS, LOTE 38 - LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 211/42/2018 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 525/DOU, de 09/03/2018 e do parecer do Chefe da DOU, de 09/03/2018, propondo que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3, do artigo 20.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, delibere a aprovação do projeto de arquitetura, referenciado em epígrafe, com os condicionalismos referidos no parecer da DRCN.

Propõe, ainda, que se notifique a requerente, da referida informação técnica.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

25-ASSUNTO: INSTALAÇÃO DE UM RESERVATÓRIO DE GASES - PROC. 134/17 (COD. 42)**REQUERENTE:** REPSOL GAZ PORTUGAL, SA**LOCAL DA OBRA:** RUA DO CAVALHAL - LALIM

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 213/42/2018 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 223/DOU, de 24/01/2018 e do parecer do Chefe da DOU, de 08/03/2018, propondo que a Câmara Municipal, nos termos do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, delibere a aprovação do projeto de instalação de um armazenamento de combustíveis da classe A1 (licenciamento simplificado).

Propõe, ainda, que se notifique a requerente que antes da entrada em funcionamento deverá solicitar a vistoria final, nos termos do n.º 2 do artigo 18.º da portaria n.º 1515/2017, de 30 novembro.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

26-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO – PROC. 562/13 (COD. 42)**REQUERENTE:** JOEL ARMANDO CABRAL COSTA**LOCAL DA OBRA:** LUGAR DO VALE – FERREIRIM

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 214/42/2018 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 535/DOU, de 09/03/2018 e do parecer do Chefe da DOU, de 09/03/2018, propondo que a Câmara Municipal, nos termos do n.º 5 artigo 58.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, delibere o deferimento do pedido de prorrogação do prazo da licença de construção n.º 2/16, por seis meses.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

27-ASSUNTO: CERTIDÃO DE REALIDADE MATERIAL AUTÓNOMA – PROC. 95/18
(COD 42)

REQUERENTE: ELISABETE ALVES PEREIRA

LOCAL DA OBRA: LUGAR DO RIO – SANDE

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 215/42/2018 do senhor Presidente da Câmara, propondo à Câmara Municipal, de acordo com a informação n.º 530/DOU, datada de 08/03/2018, que delibere que se certifique que o prédio em causa já constituía realidade material autónoma antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 283, de 6 de junho – Lei dos Loteamentos.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

28-ASSUNTO: LICENCIAMENTO DE UM PARQUE DE ARMAZENAMENTO DE GRRAFAS - GPL - PROC. 227/16 (COD. 42)

REQUERENTE: GENTIL ANTONIO MARQUES VIEIRA

LOCAL DA OBRA: QUINTA DE SEQUEIROS - SANDE

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 216/42/2018 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 139/DOU, de 15/01/2018 e do parecer do Chefe da DOU, de 19/01/2018, propondo que a Câmara Municipal delibere a instauração do processo de contraordenação e a notificação ao requerente para, no prazo de 15 dias, solicitar a vistoria final e proceder ao pagamento das taxas, sob pena de ser ordenado o encerramento do referido parque de armazenamento de combustíveis.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

29-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO - PROC. 2/15 (COD. 42)

REQUERENTE: JOSÉ PAULO CARDOSO REBELO

LOCAL DA OBRA: LUGAR DO CARVALHAL - AVÕES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 217/42/2018 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 2678/DOU, de 12/12/2017 e do parecer do Chefe da DOU, de 18/01/2018, propondo que a Câmara Municipal delibere submeter a audiência prévia do interessado, nos termos do artigo 122º do CPA, o projecto de decisão de indeferimento do pedido de pagamento das taxas urbanísticas em 12 mensalidades.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, nos termos propostos.

30-ASSUNTO: RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO – PROC. 419/17
(COD. 42)

REQUERENTE: ROSA MARIA SILVA LOPES

LOCAL DA OBRA: LUGAR DE CANELAS – FERREIROS DE AVÕES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 218/42/2018, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º 142, de 15/01/2018 e do parecer do Chefe, de 07/03/2018, referindo que a requerente foi notificada, nos termos do artigo 122º do C.P.A., da intenção de indeferimento do pedido de licenciamento, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, no entanto, não alegou nada tendo por referência disposições legais e regulamentares.

Face ao exposto, propõe que a Câmara delibere o indeferimento do pedido, com o consequente arquivamento do processo, sendo dado conhecimento aos serviços de fiscalização.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

31-ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE UM EDIFÍCIO DESTINADO À HABITAÇÃO – PROC. 205/17 (COD. 42)

REQUERENTE: MARIA DE LURDES CONSTANTINO PAULA COELHO

LOCAL DA OBRA: LUGAR DA CALÇADA – CAMBRES

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 219/42/2018, do senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, que vem acompanhada da informação n.º 47, de 05/01/2018 e do parecer do Chefe, de 07/03/2018, delibere submeter a audiência prévia da interessada, nos termos do artigo 122º do CPA, o projecto de decisão de indeferimento do pedido de licenciamento, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

32-ASSUNTO: OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – PROC. 783/09 (COD. 42)

REQUERENTE: JOSÉ ANTÓNIO RIBEIRO DOS SANTOS

LOCAL DA OBRA: MATA DOS REMÉDIOS – LAMEGO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 220/42/2018 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 53/DOU, de 05/01/2017, e do parecer do Chefe da DOU, de 07/02/2017, referindo que o requerente foi notificado, nos termos do n.º 5 do artigo 71º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, do projeto de decisão de declaração de caducidade do ato de licenciamento, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, dado que não solicitou a emissão do alvará de loteamento, no prazo de um ano após a sua notificação, no entanto, não se pronunciou no prazo concedido.

Face ao exposto, propõe que a Câmara delibere declarar, a título de decisão final, a caducidade do ato de licenciamento com o consequente arquivamento definitivo do processo, sendo dado conhecimento ao requerente e aos serviços de fiscalização.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

33-ASSUNTO: AMPLIAÇÃO DE UMA MORADIA – PROC. 87/16 (COD 42)

REQUERENTE: ANTÓNIO MANUEL CORREIA BORGES

LOCAL DA OBRA: RUA CIMO DA FONTE – UNIÃO DE FREGUESIAS DE VALDIGEM E PARADA DO BISPO

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 221/42/2018 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que surge no seguimento da informação n.º 70, de 08/01/2018, a qual refere que o requerente não solicitou a emissão do alvará de licença de obras, no prazo de um ano após a notificação, pelo que o ato que de licenciamento caduca, nos termos do n.º 2 do artigo 71º do decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, sendo a caducidade declarada pela Câmara Municipal com audiência prévia do interessado.

Face ao exposto, propõe que a Câmara delibere promover a audiência prévia ao requerente, nos termos do n.º 5 do citado artigo.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, conforme proposto.

34-ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DE UNS ARRUMOS - LEGALIZAÇÃO – PROC. 226/16 (COD 42)

REQUERENTE: DELFIM ESPÍRITO SANTO POMBINHO

LOCAL DA OBRA: RIBELAS – LALIM

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 222/42/2018 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que surge no seguimento da informação n.º 54, de 05/01/2018, a qual refere que o requerente não solicitou a emissão do alvará de licença de obras, no prazo de um ano após a notificação, pelo que o ato que de licenciamento caduca, nos termos do n.º 2 do artigo 71º do decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, sendo a caducidade declarada pela Câmara Municipal com audiência prévia do interessado.

Face ao exposto, propõe que a Câmara delibere promover a audiência prévia ao requerente, nos termos do n.º 5 do citado artigo.

Deliberação: Aprovada, por unanimidade, conforme proposto.

35-ASSUNTO: INTERESSE CONCELHIO E RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A ALOJAMENTO DO AGRO-TURISMO EM ESPAÇO RURAL – PROC. 87/10 (COD 42)

REQUERENTE: MANUEL ILDEFONSO DIAS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

LOCAL DA OBRA: QUINTA DOS MOLEIROS - VÁRZEA DE ABRUNHAIS

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 223/42/2018 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que surge no seguimento da informação n.º 515, de 06/03/2018, a qual refere que o requerente não solicitou a emissão do alvará de licença de obras, no prazo de um ano após a notificação, pelo que o ato que de licenciamento caduca, nos termos do n.º 2 do artigo 71º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, sendo a caducidade declarada pela Câmara Municipal com audiência prévia do interessado.

Face ao exposto, propõe que a Câmara delibere promover a audiência prévia ao requerente, nos termos do n.º 5 do citado artigo.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

36-ASSUNTO: INTERESSE CONCELHIO E RECONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A ALOJAMENTO DO AGRO-TURISMO EM ESPAÇO RURAL – PROC. 88/10 (**COD 42**)

REQUERENTE: MANUEL ILDEFONSO DIAS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

LOCAL DA OBRA: QUINTA DO MOURÃO - VÁRZEA DE ABRUNHAIS

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 224/42/2018 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que surge no seguimento da informação n.º 511, de 06/03/2018, a qual refere que o requerente não solicitou a emissão do alvará de licença de obras, no prazo de um ano após a notificação, pelo que o ato que de licenciamento caduca, nos termos do n.º 2 do artigo 71º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, sendo a caducidade declarada pela Câmara Municipal com audiência prévia do interessado.

Face ao exposto, propõe que a Câmara delibere promover a audiência prévia ao requerente, nos termos do n.º 5 do citado artigo.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

37-ASSUNTO: ELEVADOR INSTALADO NO PARQUE DE ESTACIONAMENTO - LAMEGO – PROC. 906/08 (**COD 42**)

REQUERENTE: LAMEURBE – SOCIEDADE DESENVOLVIMENTO LAMEGO, S.A.

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 225/42/2018 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 528/DOU, de 08/03/2018 e do parecer do Chefe da DOU, de 09/03/2018, dando conta que a requerente informa que o elevador em causa se encontra encerrado desde agosto de 2017, propondo à Câmara Municipal que delibere que se proceda à selagem do elevador, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 11º do decreto-lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

38-ASSUNTO: ELEVADOR INSTALADO NO PARQUE DE ESTACIONAMENTO - LAMEGO – PROC. 910/08 (**COD 42**)

REQUERENTE: LAMEURBE – SOCIEDADE DESENVOLVIMENTO LAMEGO, S.A.

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 226/42/2018 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 529/DOU, de 08/03/2018 e do parecer do Chefe da DOU, de 09/03/2018, dando conta que a requerente informa que o elevador em causa se encontra encerrado desde agosto de 2017, propondo à Câmara Municipal que delibere que se proceda à selagem do elevador, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 11º do decreto-lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

39-ASSUNTO: ELEVADOR INSTALADO NO PARQUE DE ESTACIONAMENTO - LAMEGO – PROC. 908/08 (**COD 42**)

REQUERENTE: LAMEURBE – SOCIEDADE DESENVOLVIMENTO LAMEGO, S.A.

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 227/42/2018 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 527/DOU, de 08/03/2018 e do parecer do Chefe da DOU, de 09/03/2018, dando conta que a requerente informa que o elevador em causa se encontra encerrado desde agosto de 2017, propondo à Câmara Municipal que delibere que se proceda à selagem do elevador, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 11º do decreto-lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

40-ASSUNTO: ELEVADOR INSTALADO NO PARQUE DE ESTACIONAMENTO - LAMEGO – PROC. 909/08 (**COD 42**)

REQUERENTE: LAMEURBE – SOCIEDADE DESENVOLVIMENTO LAMEGO, S.A.

Presente à reunião a proposta de deliberação n.º 228/42/2018 do senhor Vice-Presidente da Câmara, que vem acompanhada da informação n.º 526/DOU, de 08/03/2018 e do parecer do Chefe da DOU, de 09/03/2018, dando conta que a requerente informa que o elevador em causa se encontra encerrado desde agosto de 2017, propondo à Câmara Municipal que delibere que se proceda à selagem do elevador, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 11º do decreto-lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro.

Deliberação: Aprovado, por unanimidade, nos termos propostos.

41-ASSUNTO: MINUTA (**COD 03**)

Proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, para aprovação em minuta dos assuntos deliberados na presente reunião.

Deliberação: Aprovada por unanimidade.

42-ASSUNTO: TERMO (COD 60)

O senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a reunião, às treze horas, da qual foi lavrada esta ata, que vai ser assinada por si e pela técnica superior do Gabinete de Apoio aos Órgãos Municipais, Mabilde Rosa Pinto Lopes.

O Presidente,

A Secretária